

O LEI N.º 8.305, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1943
(Publicado no C. Of. de 31-12-43)

Fixa a divisão administrativa e judiciária do Estado de Goiás, que vigorará, sem alteração, de 1.º de janeiro de 1944, a 31 de dezembro de 1948, e dá outras providências.

O Interventor Federal no Estado de Goiás, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 abril de 1939, e devidamente autorizado pelo Presidente da República;

Considerando os dispositivos das leis nacionais ns. 311, 3.599 e 5.901 de 2 de março de 1938, de 6 de setembro de 1941 e de 21 de outubro de 1943, respectivamente, que dispõem sobre a divisão territorial do País, simultaneamente administrativa e judiciária, tanto na delimitação e categoria dos seus elementos, quanto na respectiva toponímia;

Considerando que a entrada em vigor do novo quadro territorial brasileiro, de vigência quinquenal, deverá dar-se no dia 1.º de janeiro de 1944 com a solene comemoração em todas as cidades brasileiras do «Dia do Município», nos termos do decreto-lei nacional n.º 846, de 9 de novembro de 1938, decreta:

Art. 1.º — A divisão territorial do Estado de Goiás, que vigorará de 1.º de janeiro de 1944 a 31 de dezembro de 1948, é a fixada nesta lei.

Art. 2.º — A referida divisão, dentro do mencionado prazo de cinco anos, não sofrerá qualquer modificação, não se entendendo como tal, porém, os atos interpretativos de linhas divisórias intermunicipais e interdistritais, que vierem a se tornar necessárias para melhor e mais fiel caracterização dessas linhas, à luz de documentação geográfica ou cartográfica mais perfeita, desde que da interpretação não resulte um deslocamento da divisória tal que uma qualquer cidade ou vila saia do seu âmbito municipal ou distrital.

§ 1.º — Constituem as únicas exceções à inalterabilidade da divisão territorial ora fixada;

a) — as alterações que o Governo da União houver por bem promulgar;

b) — a anexação de um município a outro, motivada pelo fato da respectiva Prefeitura não apresentar o mapa do território municipal, até 31 de dezembro de 1944, desde que o âmbito territorial correspondente tenha sofrido modificação, por força da presente lei.

c) — a recondução de uma circunscrição à situação anterior, devido ao fato de não haver nela sido preenchidos os requisitos legais indispensáveis à sua efetiva instalação a 1.º de janeiro vindouro.

§ 2.º — A anexação ou recondução, previstas no § anterior serão objeto de ato do Governo do Estado que, além de determinar uma ou outra das providências, fixará a data e as formalidades para a sua efetivação.

Art. 3.º — A divisão administrativa e judiciária do Estado, para o período quinquenal citado, compreende 32 comarcas, 55 têrmos, 205 municípios e distritos, êstes com a categoria única de circunscrição primária do território estadual para todos os fins da administração pública e da organização judiciária.

§ 1.º — No anexo n.º 1, parte integrante dêste decreto, consta a relação apresentando, sistemática e ordenadamente, os nomes de todas as circunscrições administrativas e judiciárias, bem como a categoria das respectivas sedes, todas com a mesma denominação da própria circunscrição.

§ 2.º — Em observância ao disposto no § 1.º, art. 16 da lei nacional n.º 311 e de acordo com as instruções gerais baixadas pelo Conselho Nacional de Geografia (resolução n.º 2 do Diretório Central) em virtude do mesmo dispositivo, fica também apenso a este decreto-lei como parte integrante dele, o anexo n.º 2, contendo a descrição sistemática dos limites circunscricionais, onde se definem, para cada município, o perímetro municipal e cada uma das divisas inter-distritais, quando houver.

Art. 4.º — As autoridades municipais competentes, sob pena de responsabilidade, tomarão as medidas administrativas, apropriadas para que, em cada cidade (sede municipal), no dia 1.º de janeiro de 1944, em ato público solene, se declare efetivamente em vigor o quadro territorial fixado nesta lei, no que concernir, não só as circunscrições (distrito, município, termo e comarca), que tiverem sede na mesma cidade, como também aos demais distritos que integrarem o respectivo município.

§ 1.º — A solenidade prevista neste artigo será presidida:

- a) sendo a cidade sede da comarca, pelo Juiz de Direito;
- b) sendo a cidade apenas de sede do termo, pelo Juiz respectivo;
- c) sendo a cidade sede do município sem fôro, pelo Prefeito Municipal.

§ 2.º — No caso de impedimento eventual das autoridades referidas, a substituição delas se fará automaticamente na seguinte ordem:

- a) a do Juiz de Direito pelo do Térmo;
- b) a do Juiz do Térmo pelo Prefeito Municipal;
- c) a do Prefeito Municipal pelo Secretário da Prefeitura Municipal, cabendo a substituição dêste, se também impedido, à mais alta autoridade que se encontra na cidade.

§ 3.º — A solenidade inaugural do novo quadro territorial, na parte que interessar a cada cidade do Estado, obedecerá ao ritual sugerido pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e aprovado pelo Conselho Nacional de Geografia (anexo n.º 3, como parte integrante desta lei), passando a ter, pela sua simultaneidade e conformidade com as solenidades congêneres realizadas nas demais cidades brasileiras, a integral significação histórico-cívico-nacionalista decorrente dos princípios fixados na lei orgânica federal n.º 311, de 2 de março de 1939.

§ 4.º — Da ata da solenidade realizada em cada sede municipal, a respectiva Prefeitura enviará duas cópias autenticadas ao Diretório Regional de Geografia, na Capital do Estado, destinando-se uma a figurar em arquivo próprio e a outra a ser enviada ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no Rio-de-Janeiro, cabendo ainda ao Diretório Regional a obrigação de providenciar para a publicação de todas as atas no órgão oficial do Estado.

Art. 5.º — Das disposições da legislação estadual que regularem as modificações do quadro territorial continuarão em vigor as que nem direta, nem indiretamente colidirem com as normas dêste decreto-lei.

Art. 6.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, 31 de dezembro de 1943, 55.º da República.

DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA

Anexo n. 1 do Decreto-Lei n. 8.305, de 31 de dezembro de 1943

Quadro da Divisão Territorial Administrativa e Judiciária do Estado para o quinquênio 1944-1948

Circunscrições exclusivamente Judiciárias				Circunscrições exclusivamente Administrativas		Circunscrições simultaneamente Administrativas e Judiciárias		Sede das Circunscrições		
A — Comarcas		B — Térmos		C — Municípios		D — Distritos		N.º de ordem	NOME	Categoria
N.º de ordem	NOME	N.º de ordem	NOME	N.º de ordem	NOME	N.º de ordem	NOME			
1	Anápolis	1	Anápolis	1	Anápolis	1	Anápolis	1	Anápolis	Cidade
						2	Brazabrantes (ex-Povoado S. João)	2	Brazabrantes	Vila
						3	Damolândia (ex-Capoeirão)	3	Damolândia	Vila
						4	Goianaxá (ex-Nova-Veneza)	4	Goianaxá	Vila
						5	Nerópolis	5	Nerópolis	Vila
						6	Souzânia (ex-Aracatí)	6	Souzânia	Vila
2	Arraias	2	Arraias	2	Arraias	7	Arraias	7	Arraias	Cidade
						8	Campos-Belos	8	Campos-Belos	Vila
						9	Chapeú	9	Chapeú	Vila
						10	Dianópolis	10	Dianópolis	Cidade
						11	Conceição do-Norte	11	Conceição do-Norte	Vila
						12	Taipas (ex-Povoado)	12	Taipas	Vila
						13	Paraná	13	Paraná	Cidade
						14	Taguatinga	14	Taguatinga	Cidade
						15	Manhana (ex-Aurora)	15	Manhana	Vila

3	Buriti Alegre	6	Buriti Alegre	6	Buriti Alegre	16	Buriti-Alegre	16	Buriti-Alegre	Cidade
4	Caiapônia (ex-Rio Bonito)	7	Goiatuba	7	Goiatuba	17	Goiatuba	17	Goiatuba	Cidade
		8	Caiapônia	8	Caiapônia	18	Caiapônia	18	Caiapônia	Cidade
		9	Baliza	9	Baliza	19	Baliza	19	Baliza	Cidade
5	Caldas Novas	10	Caldas Novas	10	Caldas Novas	21	Ibotim (ex-Bom Jardim)	20	Ibotim	Cidade
						21	Caldas-Novas	21	Caldas-Novas	Vila
6	Catalão	11	Catalão	11	Catalão	22	Marzagão	22	Marzagão	Vila
						23	Catalão	23	Catalão	Cidade
						24	S. Antônio do Rio Verde	24	S. Antônio do Rio Verde	Vila
		12	Goiandira	12	Goiandira	25	Goiandira	25	Goiandira	Cidade
7	Corumbá	13	Corumbá	13	Corumbá	26	Cumari	26	Cumari	Vila
						27	Nova-Aurora	27	Nova-Aurora	Vila
						28	Corumbá	28	Corumbá	Cidade
8	Corumbaíba	14	Corumbaíba	14	Corumbaíba	29	Abadiânia (ex-Povoado de Posse)	29	Abadiânia	Vila
9	Formosa	15	Formosa	15	Formosa	30	Corumbáiba	30	Corumbáiba	Cidade
		16	Cavalcante	16	Cavalcante	31	Formosa	31	Formosa	Cidade
						32	São João da Aliança	32	São João da Aliança	Vila
						33	Cavalcante	33	Cavalcante	Cidade
		17	Planaltina	17	Planaltina	34	Arai (ex-Cafelândia)	34	Arai	Vila
						35	Guataçaba (ex-Nova-Roma)	35	Guataçaba	Vila
10	GOIÂNIA	18	Goiânia	18	Goiânia	36	Veadeiros	36	Veadeiros	Vila
						37	Planaltina	37	Planaltina	Cidade
						38	1.ª zona Goiânia			
							Goiânia			
							2.ª zona Campinas	38	Goiânia	Cidade

Circunscrições exclusivamente Judicárias				Circunscrições exclusivamente Administrativas		Circunscrições simultaneamente Administrativas e Judicárias		Sede das Circunscrições		
A — Comarcas		B — Termos		C — Municípios		D — Distritos		N.º de ordem	NOME	Categoria
N.º de ordem	NOME	N.º de ordem	NOME	N.º de ordem	NOME	N.º de ordem	NOME			
						39	Grimpas (ex-Hidrolândia)	39	Grimpas	Vila
						40	Guapó (ex-Ribeirão)	40	Guapó	Vila
						41	Itaim (ex-São Geraldo)	41	Itaim	Vila
11	Goiaz	19	Trindade	19	Trindade (ex-distrito)	42	Trindade	42	Trindade	Cidade
						43	Goiaz	43	Goiaz	Cidade
						44	Aruanã (ex-Leopoldina)	44	Aruanã	Vila
						45	Buenolândia	45	Buenolândia	Vila
						46	Céres (ex-Povoado da Colônia Agrícola)	46	Céres	Vila
						47	Iporá (ex-Itajubá)	47	Iporá	Vila
						48	Itaiú (ex-Ouro-Fino)	48	Itaiú	Vila
						49	Jeroaquara (ex-Santa Rita de Antas)	49	Jeroaquara	Vila
						50	Mossámedes	50	Mossámedes	Vila
						51	Registro do Araguaia	51	Registro do Araguaia	Vila
						52	Xixá (ex-Povoado)	52	Xixá	Vila
12	Inhumas (ex-térmo)	21	Inhumas	21	Inhumas	53	Inhumas	53	Inhumas	Cidade
						54	Caturai (ex-Povoado - Stº Antônio de Pádua)	54	Caturai	Vila
13	Ipameri	22	Ipameri	22	Ipameri	55	Ipameri	55	Ipameri	Cidade
						56	Cavalheiro	56	Cavalheiro	Vila
						57	Rudá (ex-Campo Alegre)	57	Rudá	Vila
14	Itaberaí	23	Itaberaí	23	Itaberaí	58	Urutai	58	Urutai	Vila
15	Itumbiára (ex-Santa Rita do Paranaíba)	24	Itumbiára	24	Itumbiára	59	Itaberaí	59	Itaberaí	Cidade
16	Jaraguá	25	Jaraguá	25	Jaraguá	60	Itaú (ex-Cruzeiro do Sul)	60	Itaú	Vila
						61	Itumbiára	61	Itumbiára	Cidade
						62	Panamá (ex-Divinópolis)	62	Panamá	Vila
						63	Jaraguá	63	Jaraguá	Cidade
						64	Chagas (ex-São Francisco das Chagas)	64	Chagas	Vila
						65	Goialina (ex-Petrolina)	65	Goialina	Vila
						66	Uruana (ex-Povoado)	66	Uruana	Vila
						67	Itacê	67	Itacê	Cidade
						68	Bandeirante	68	Bandeirante	Vila
						69	Crixás	69	Crixás	Vila
						70	Embiara (ex-Povoado)	70	Embiara	Vila
						71	Itapaci (ex-Floresta)	71	Itapaci	Vila
						72	Uruaçú	72	Uruaçú	Cidade
						73	Amaro-Leite	73	Amaro-Leite	Vila
						74	Porangatú (ex-Descoberto)	74	Porangatú	Vila
17	Jataí	28	Jataí	28	Jataí	75	Jataí	75	Jataí	Cidade
						76	Caçú	76	Caçú	Vila
						77	Itarumá (ex-Pimenta)	77	Itarumá	Vila
						78	Nuputira (ex-Serra do Cafezal)	78	Nuputira	Vila

Circunscrições exclusivamente Judiciárias				Circunscrições exclusivamente Administrativas		Circunscrições simultaneamente Administrativas e Judiciárias			Sede das Circunscrições			
A — Comarcas		B — Térmos		C — Municípios		D — Distritos						
Nº de ordem	Nº de ordem	NOME	Nº de ordem	NOME	Nº de ordem	NOME	Nº de ordem	NOME	Nº de ordem	NOME	Categoria	
18	Luziânia (ex-Santa Luzia)	29	Luziânia	29	Luziânia	79	Luziânia		79	Luziânia	Cidade	
19	Mataúna (ex-Palmeiras)	30	Cristalina	30	Cristalina	80	Cristalina		80	Cristalina	Cidade	
		31	Mataúna	31	Mataúna	81	Mataúna		81	Mataúna	Cidade	
						82	Edéia (ex-Alegrete)		82	Edéia	Vila	
						83	Jandáia (ex-Água Limpa)		83	Jandáia	Vila	
			32	Anicuns	32	Anicuns	84	Anicuns		84	Anicuns	Cidade
						85	Nazário		85	Nazário	Vila	
			33	Paraúna	33	Paraúna	86	Paraúna		86	Paraúna	Cidade
						87	Moitú (ex-Cachoeira)		87	Moitú	Vila	
20	Mineiros (ex-Térmo)	34	Mineiros	34	Mineiros	88	Mineiros		88	Mineiros	Cidade	
						89	Ivapé (ex-Santa Rita do Araguaia)		89	Ivapé	Vila	
21	Morrinhos	35	Morrinhos	35	Morrinhos	90	Morrinhos		90	Morrinhos	Cidade	
22	Orizona (ex-Campo Formoso)	36	Pontalina	36	Pontalina	91	Pontalina		91	Pontalina	Cidade	
23	Pedro Afonso	37	Orizona	37	Orizona	92	Orizona		92	Orizona	Cidade	
	Pedro Afonso	38	Pedro Afonso	38	Pedro Afonso	93	Pedro Afonso		93	Pedro-Afonso	Cidade	
						94	Craolândia (ex-Primavera)		94	Craolândia	Vila	
						95	Itacajá		95	Itacajá	Vila	
						96	Lizarda (ex-Boa Sorte)		96	Lizarda	Vila	
						97	Piacá (ex-Santanópolis)		97	Piacá	Vila	
			39	Araguacema (ex-Santa Maria do Araguaia)	39	Araguacema	98	Tocantiná		98	Tocantiná	Vila
						99	Araguacema		99	Araguacema	Cidade	
						100	Cherente (ex-Miracema)		100	Cherente	Vila	
						101	Couto-Magalhães		101	Couto-Magalhães	Vila	
24	Piracanjuba (ex-Pouso Alto)	40	Piracanjuba	40	Piracanjuba	102	Pau Darco		102	Pau-Darco	Vila	
						103	Tupirama		103	Tupirama	Vila	
						104	Piracanjuba		104	Piracanjuba	Cidade	
						105	Cromínia (ex-Povoado)		105	Cromínia	Vila	
						106	Maipotabá (ex-Serrania)		106	Maipotabá	Vila	
25	Pirenópolis	41	Pirenópolis	41	Pirenópolis	107	Pirenópolis		107	Pirenópolis	Cidade	
		42	Niquelândia (ex-São José do Tocantins)	42	Niquelândia	108	Lagolândia		108	Lagolândia	Vila	
						109	Niquelândia		109	Niquelândia	Cidade	
						110	Muquem		110	Muquem	Vila	
						111	Tupiraçaba (ex-Traiçaras)		111	Tupiraçaba	Vila	
26	Pires do Rio	43	Pires do Rio	43	Pires do Rio	112	Pires do Rio		112	Pires-do-Rio	Cidade	
						113	Cristianópolis		113	Cristianópolis	Vila	
						114	Corumbalina (ex-S. Cruz)		114	Corumbalina	Vila	
27	Pôrto Nacional	44	Pôrto Nacional	44	Pôrto Nacional	115	Pôrto Nacional		115	Pôrto-Nacional	Cidade	
						116	Canoeiros (ex-S. Félix)		116	Canoeiros	Vila	

Circunscrições exclusivamente Judiciárias				Circunscrições exclusivamente Administrativas		Circunscrições simultaneamente Administrativas e Judiciárias		Sede das Circunscrições		
A — Comarcas		B — Termos		C — Municípios		D — Distritos		N.º de ordem	NOME	Categoria
N.º de ordem	NOME	N.º de ordem	NOME	N.º de ordem	NOME	N.º de ordem	NOME			
28	Posse	45	Natividade	45	Natividade	117	Iabetê (ex-Ponte Alta)	117	Iabetê	Vila
						118	Itaobi (ex-Brejinho)	118	Itaobi	Vila
						119	Macaúba	119	Macaúba	Vila
						120	Pedra de Amolar	120	Pedra de Amolar	Vila
						121	Tairuçu (ex-Carmo)	121	Tairuçu	Vila
		46	Peixe	46	Peixe	122	Natividade	122	Natividade	Cidade
						123	Almas	123	Almas	Vila
						124	Apinagé (ex-Entre Rios)	124	Apinagé	Vila
						125	Peixe	125	Peixe	Cidade
						126	Posse	126	Posse	Cidade
29	Rio Verde	48	São Domingos	48	São Domingos	127	Iassíara (ex-Iracema)	127	Iassíara	Vila
						128	Mambai ex-Ria-chão	128	Mambai (ex-Ria-chão)	Vila
						129	São Domingos	129	São Domingos	Cidade
						130	Coatiçaba (ex-Guarani)	130	Coatiçaba	Vila
		49	Sítio da Abadia	49	Sítio da Abadia	131	Galheiro	131	Galheiro	Vila
						132	Sítio da Abadia	132	Sítio-da-Abadia	Cidade
						133	Damianópolis (ex-S. Catarina)	133	Damianópolis	Vila
						134	Urutagua (ex-Flores)	134	Urutágua	Vila
						135	Rio-Verde	135	Rio Verde	Cidade
		50	Rio Verde	60	Rio Verde	136	Cachoeira Alta	136	Cachoeira-Alta	Vila

30	Silvânia (ex-Bonfim)	51	Quirinópolis (ex-distrito Silvânia)	51	Quirinópolis	137	Ipeguari (ex-P. Sta. Helena)	137	Ipeguari	Vila
						138	Montividiu	138	Montividiu	Cidade
31	Suçupara ex-Bela Vista	53	Suçupara	53	Suçupara	139	Quirinópolis	139	Quirinópolis	Cidade
						140	Silvânia	140	Silvânia	Cidade
32	Tocantinópolis (ex-Boa Vista)	54	Tocantinópolis	54	Tocantinópolis	141	Leopoldo de Bulhões	141	Leopoldo de Bulhões	Vila
						142	Vianópolis	142	Vianópolis	Vila
33	Araguatins ex-São Vicente	55	Araguatins	55	Araguatins	143	Suçupara	143	Suçupara	Cidade
						144	Tocantinópolis	144	Tocantinópolis	Cidade
34	Babaçulândia	56	Araguatins	56	Araguatins	145	Babaçulândia	145	Babaçulândia	Vila
						146	Filadélfia	146	Filadélfia	Vila
35	Ivití (ex-Diamantina)	57	Araguatins	57	Araguatins	147	Ivití (ex-Diamantina)	147	Ivití	Vila
						148	Araguatins	148	Araguatins	Cidade
36	Itaguatins (ex-Santo Antônio da Cachoeira)	58	Araguatins	58	Araguatins	149	Davinópolis (incluído no Município de Goiás)	149	Itaguatins	Vila
						150	Davinópolis	150	Davinópolis	Vila

**Anexo n. 2 do Decreto-Lei n. 8.305, de
31 de dezembro de 1943**

I — MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Inhumas:

Começa na barra do córrego Dengo, no ribeirão do Peixe; sobe por este ribeirão até a barra do córrego da Anta; sobe por este córrego até a barra do córrego da Gramá; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Valentim; desce por este córrego até sua barra no rio Meia Ponte.

Com o município de Anápolis:

Começa na barra do córrego Valentim, no rio Meia Ponte; desce por este rio até a barra do ribeirão da Cachoeira; daí, em rumo certo ao espião; segue por este espião até o morro Feio; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Leonardo; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Capivara; desce por este ribeirão até a barra do córrego Embira; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao morro da Bandeira; segue por este morro até confrontar a cabeceira do córrego da Bandeira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego da Bandeira; desce por este córrego até sua barra no ribeirão João Leite; desce por este ribeirão até a barra do córrego da Onça; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião divisor; segue por este até confrontar a ponte existente no córrego Bom-Sucesso; daí, segue em rumo certo ao espião da serra da Canastra; segue por este espião até o ponto de quadriunção dos municípios de Anápolis, Silvânia, Suçuapara e Goiânia.

Com o município de Suçuapara:

Começa no espião da serra da Canastra, no ponto de quadriunção dos municípios de Anápolis, Silvânia, Suçuapara e Goiânia; daí, segue em rumo certo ao espião do morro Pelado;

segue por êste espião até o morro Santo-Antônio; continua pelo espião até a ponta da serra do Córrego-Fundo; daí, segue em rumo certo ao rio Meia-Ponte (ponto mais próximo); desce por êste rio até a barra do córrego Burití Comprido.

Com o município de Piracanjuba:

Começa na barra do córrego Burití Comprido, no rio Meia Ponte; desce por êste rio até a barra do córrego Retiro; sobe por êste córrego até a barra do córrego Boqueirão; sobe por êste córrego até a barra do córrego Buracão; sobe por êste córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego dos Porcos; desce por êste córrego até sua barra no ribeirão das Grimpas; sobe por êste ribeirão até a barra do córrego São-Germano; sobe por êste córrego até o ponto mais próximo da serra da Felicidade; daí, segue em rumo certo à referida serra; segue por esta serra, atravessando o ribeirão Dourados, em rumo certo à serra Santa-Bárbara; daí, segue pelo espião que contorna as cabeceiras do ribeirão Ponte-Funda; daí, segue em rumo certo à serra Água-Limpa; segue por esta serra até o ponto mais próximo do rio dos Bois; daí, segue em rumo certo ao referido rio.

Com o município de Mataúna:

Começa no rio dos Bois no ponto mais próximo à serra Água-Limpa; daí, sobe pelo rio dos Bois até a barra do ribeirão dos Pereiras.

Com o município de Trindade:

Começa no rio dos Bois, na barra do ribeirão dos Pereiras; sobe por êste ribeirão até a barra do córrego Cortado; sobe por êste córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, ao espião; segue por êste espião até confrontar a cabeceira do córrego Pindaíba; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo córrego Pindaíba até sua barra no córrego do Bugre; desce por êste córrego até a barra do córrego Fortuna; sobe por êste córrego até a barra do córrego Barreiro; sobe por êste córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Dengo; desce por êste córrego até sua barra no ribeirão do Peixe.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Goiânia e Itaim (ex-São-Geraldo)

Começa na barra do córrego Cachoeira no rio Meia-Ponte; desce por este rio até a barra do córrego São-Domingos; sobe por este córrego até a barra do córrego Taperão; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espigão.

II — Entre os distritos de Goiânia e Grimpas (ex-Hidrolândia)

Começa na Serrinha, no ponto onde sai o espigão divisor de águas do ribeirão dos Dourados e do córrego Vereda; segue por este espigão até o ponto mais próximo da barra do córrego Lagineha no ribeirão dos Dourados; daí, em rumo certo à referida barra; daí, sobe pelo córrego da Lagineha até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego das Lages; desce por este córrego até sua barra no rio Meia-Ponte.

III — Entre os distritos de Grimpas e Guapó (ex-Ribeirão)

Começa na Serrinha; segue por esta serra até o espigão que contorna as cabeceiras do córrego Salobro de Cima; segue por este espigão até a serra do Taquarí; segue por esta, contornando as cabeceiras do ribeirão Água-Limpá, até o espigão que contorna as cabeceiras do córrego Bom-Sucesso; segue por este espigão até a ponta da serra da Santa-Bárbara.

IV — Entre os distritos de Goiânia e Guapó

Começa no espigão da Serrinha, ponto mais próximo do córrego Cortado; segue por este espigão até confrontar a cabeceira do ribeirão dos Pereirás.

2 — Município de Anápolis

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Inhumas:

Começa da barra do córrego Valentim no rio Meia-Ponte; sobe por este rio até a barra do ribeirão Capoeirão; sobe

por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à Serra da Taboca ou Lagoinha, no ponto de quadrijunção dos municípios de Anápolis, Inhumas, Itaberaí e Jaraguá.

Com o município de Jaraguá:

Começa na serra da Taboca ou Lagoinha, no ponto de quadrijunção dos municípios de Anápolis, Inhumas, Itaberaí e Jaraguá; daí, segue por aquela serra até o marco n.º 1.603, nela existente.

Com o município de Pirenópolis:

Começa na serra Taboca ou Lagoinha, no marco n.º 1.603; daí, segue ao espigão divisor de águas norte e sul; segue por este espigão até o morro de Sta.-Bárbara; daí, continuando pelo espigão, até o morro Andre-Quiçé, no ponto onde está cravado o marco n.º 1.060.

Com o município de Corumbá:

Começa no morro André-Quicé, no marco n.º 1.060; daí, segue em rumo certo à barra do córrego André-Quice, no ribeirão Piancó; daí, segue em rumo certo ao espigão; segue por este espigão até confrontar a barra do córrego Mato Comprido no córrego Palmital; daí, desce pelo córrego Mato Comprido até sua barra no ribeirão das Antas, na antiga fazenda de João Dutra.

Com o município de Silvânia:

Começa no ribeirão das Antas, na barra do córrego Mato Comprido; daí, segue em rumo certo ao espigão divisor de águas do córrego São-João-das-Antas, no município de Anápolis, e córrego Indaiá, no município de Silvânia; segue por este espigão até o morro Caiapó; daí, continuando pelo referido espigão, já dividindo as águas dos ribeirões Extrema, em Anápolis, e Piracanjuba, em Silvânia, até o marco existente neste espigão; daí, segue em rumo certo à ponte Queimada, no ribeirão Sozinha; daí, segue pela estrada carreira até encontrar a rodovia Anápolis-Goiânia; segue por esta até o morro da Laranjeira; daí, segue pelo espigão até a serra da Canastra, ponto

de quadrijunção dos municípios de Anápolis, Silvânia, Suçupara e Goiânia.

Com o município de Goiânia:

Começa na serra da Canastra, no ponto de quadrijunção dos municípios de Anápolis, Silvânia, Suçupara e Goiânia; daí, segue pelo espião, margeando a rodovia Anápolis-Goiânia, até a ponte existente sobre o córrego Bom-Sucesso; daí, continua pelo espião até a cabeceira do córrego da Onça; desce por este córrego até sua barra no ribeirão João Leite; sobe por este até a barra do córrego Bandeira; sobe por este córrego até sua cabeceira no morro da Bandeira; segue por este até confrontar a cabeceira do córrego Embira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do referido córrego; desce pelo córrego Embira até sua barra no ribeirão Capivara; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Leonardo; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao morro Feio; daí, segue pelo espião até confrontar a barra do córrego da Cachoeira, no rio Meia-Ponte; daí, segue em rumo certo à referida barra; daí, sobe o rio Meia-Ponte até a barra do córrego Valentim.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos Brazabranets (ex-povoado São João) e Damolândia (ex-Capoeirão):

Começa no ribeirão Capoeirão, na barra do córrego Sapé; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao morro do Sapé.

II — Entre os distritos Brazabrantes e Goianaz (ex-Nova-Veneza):

Começa no morro do Sapé, no espião; segue por este espião até o morro Pico da Montanha; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego do Bálsmo; desce por este córrego até sua barra no ribeirão da Cachoeira; desce por este ribeirão até a barra do córrego da Égua; sobe por este córrego até a barra da vertente do Ranchinho; sobe por esta vertente até sua cabeceira; daí, segue rumo certo ao espião.

III — Entre os distritos Goianaz e Damolândia:

Começa no morro do Sapé; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego do Retiro; desce por este córrego até sua barra no ribeirão do Gonçalves; sobe por este ribeirão até sua cabeceira, próximo ao marco n.º 1.603; daí, rumo certo ao referido Marco.

IV — Entre os distritos de Goianaz e Souzânia (ex-Aracati):

Começa no marco n.º 1.603; daí, segue pela serra da Jurema, depois pela serra Pelada, até confrontar a cabeceira do ribeirão Cachoeirinha.

V — Entre os distritos de Goianaz e Anápolis:

Começa na serra Pelada, na cabeceira do ribeirão Cachoeirinha; desce por este ribeirão até a barra da vertente da Venda, próxima ao povoado Matão.

VI — Entre os distritos de Goianaz e Nerópolis:

Começa próximo ao povoado Matão, na barra da vertente Venda no ribeirão Cachoeirinha; desce por este ribeirão até a barra do córrego Tamboril; sobe por este córrego até sua cabeceira no morro Batume; daí, segue pelo espião até o morro Feio.

VII — Entre os distritos de Anápolis e Nerópolis:

Começa próximo ao povoado Matão, na barra da vertente Venda no ribeirão Cachoeirinha; daí, segue em rumo certo ao espião divisor de águas dos ribeirões Cachoeirinha e João Leite; daí, segue pelo espião até encontrar o outro espião divisor de águas dos ribeirões Capivara e João Leite; continua por este espião até confrontar a cabeceira do córrego Mombuco; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Caatingueiro; desce por este córrego até a sua barra no ribeirão João Leite; desce por este ribeirão até a barra do córrego Bandeira.

VIII — Entre os distritos de Anápolis e Souzânia:

Começa na serra Pelada, no ponto confrontante com a cabeceira do ribeirão da Cachoeirinha; segue por aquela serra,

e, depois, pelo espião, até o morro Tira-Chapéu; daí, seguindo pelo espião divisor de águas dos ribeirões Padre Sousa e Piancó, até o espião divisor de águas norte e sul, nos limites intermunicipais.

3 — Município de Anicuns

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Goiânia:

Começa na barra do rio do Peixe, no ribeirão Anicuns Grande; desce por este ribeirão até a barra do córrego Roncador.

Com o município de Mataúna:

Começa no ribeirão Anicuns-Grande, na barra do córrego Roncador; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra, no rio dos Bois, do córrego Mutum; sobe por este córrego até a barra do córrego Lagoa; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Laginha ou São-Bento; desce por este córrego até sua barra no rio Turvo.

Com o município de Paraúna:

Começa na barra do córrego Laginha ou São-Bento, no rio Turvo; sobe por este rio até a barra do ribeirão Sapezal; sobe por este córrego até sua cabeceira na serra das Divisões.

Com o município de Goiaz:

Começa na cabeceira do córrego Campestre, na serra das Divisões; segue por esta serra até o espião da cabeceira do córrego Sapezal; segue por este espião até a barra do córrego São-Manoel no rio Turvo; sobe por este rio até a barra do córrego Salgado; sobe por este córrego até sua cabeceira na serra das Divisões; segue por esta serra até confrontar a cabeceira do córrego Limoeiro.

Com o município de Itaberai:

Começa na serra das Divisões, no ponto confrontante com a cabeceira do córrego Limoeiro; daí, segue por aquela serra

até confrontar a cabeceira do córrego Água-Fria; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Anicunzinho; desce por este ribeirão até a barra do córrego Capela; sobe por este córrego até a sua cabeceira na serra da Posse; segue por esta serra até confrontar a cabeceira do córrego Manoel Eleotério; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Anicuns-Grande.

Com o município de Inhumas:

Começa na barra do córrego Manoel Eleotério, no ribeirão, Anicuns-Grande; desce por este ribeirão até a barra do rio do Peixe.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Anicuns e Nazário:

Começa no ribeirão Anicuns-Grande, na barra do córrego Rui-Barbo; sobe por este córrego até a barra do córrego Furna; sobe por este córrego até sua cabeceira, no marco de pedra que divide as fazendas Rui-Barbo e Fundão; daí, segue pelo espião da Gibóia até confrontar a cabeceira do córrego Águabranca; daí, segue em rumo certo à barra do córrego Macaco, no rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do córrego Criôlo, à margem direita do rio dos Bois; sobe por este córrego até a barra do córrego Juá; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao marco de aroeira divisa das fazendas Santa-Cruz do Fundão e Lagoa; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego da Lagoa.

4 — Município de Araguacema (ex-Santa-Maria do Araguaia)

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o Estado do Pará:

Começa na barra do rio Côco, no rio Araguaia; daí, segue pela divisa interestadual até a barra do ribeirão da Andorinha, no rio Araguaia.

Com o município de Tocantinópolis:

Começa no rio Araguaia, na barra do ribeirão Andorinha; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do rio Capivara; desce por este rio até sua barra no rio Tocantins.

Com o município de Pedro-Afonso:

Começa na barra do rio Capivara, no Tocantins; sobe por este rio até a barra do ribeirão Lageado.

Com o município de Pôrto-Nacional:

Começa na barra do ribeirão Lageado, no rio Tocantins; desce por este rio até a barra do ribeirão Santa-Luzia; sobe por este rio até a sua cabeceira; daí, segue rumo certo à cabeceira do rio do Côco; desce por este rio até sua barra no rio Araguaia.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Araguacema e Couto-Magalhães:

Começa no rio Araguaia, na barra do rio Piranhas; sobe por este rio até a barra do ribeirão Curralinho; sobe por este até sua cabeceira na serra do Estrondo.

II — Entre os distritos de Tupirama e Pau Darco:

Começa na cabeceira do rio Capivara, afluente do rio Tocantins; daí, segue em rumo certo à serra do Estrondo; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do rio Jardim.

III — Entre os distritos de Tupirama e Araguacema:

Começa na serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do ribeirão Curralinho; daí, segue pela serra até confrontar a cabeceira do rio Tabocão.

IV — Entre os distritos de Tupirama e Cherente (ex-Miracema):

Começa a serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do rio Tabocão; daí, segue em linha reta à cabeceira do referido rio; daí, desce pelo rio Tabocão até a sua foz no rio Tocantins.

V — Entre os distritos de Araguacema e Cherente:

Começa na serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do rio Tabocão; daí, segue pela serra até confrontar a cabeceira do rio Côco, afluente do rio Araguaia, e ribeirão Santa-Luzia, afluente do rio Tocantins.

VI — Entre os distritos de Pau-Darco e Couto-Magalhães:

Começa no rio Araguaia, na barra do rio Jardim; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra do Estrondo.

5 — Município de Araguatins (ex-São Vicente)

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o Estado do Maranhão:

Começa na confluência do rio Araguaia com o rio Tocantins; daí, segue pelas divisas interestaduais até a barra do córrego Santo-Antônio, no rio Tocantins.

Com o município de Tocantinópolis:

Começa no rio Tocantins, na barra do córrego Santo-Antônio (ficando Descarreto para o município de Araguatins); daí, sobe pelo córrego Santo-Antônio até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espigão divisor; segue por este espigão até confrontar a cabeceira do ribeirão Brejão; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; daí desce pelo ribeirão Brejão até sua barra no rio Lontra; desce por este rio até sua barra no rio Araguaia.

Com o Estado do Pará:

Começa na barra do rio Lontras, no rio Araguaia; daí, segue pelas divisas interestaduais até a confluência do rio Araguaia com o rio Tocantins.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Itaguatins (ex-Santo-Antônio-da-Cachoeira) e Araguatins:

Começa no rio Tocantins, na barra da gruta do Camarão; sobe por esta gruta até sua cabeceira; daí, segue em rumo

certo à cabeceira do córrego Cercadinho; desce por este córrego até sua barra no rio Barreiro; daí, segue em rumo certo à barra do córrego São-Jerônimo, no rio São-Martinho; desce por este rio até sua barra no rio Araguaia.

6 — Município de Arráias

1 — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Paranã:

Começa na barra do rio Bezerra ou Montes Claros no rio Paranã; daí segue em rumo certo ao morro do Cavalo, atravessando a serra Santa Maria, Tiúba ou Pindobeira; daí, segue em rumo certo à barra do rio Arráias no rio Palma.

Com o município de Dianópolis:

Começa na barra do rio Arráias no rio Palma; sobe por este rio até a barra do rio Palmeiras.

Com o município de Taguatinga:

Começa na barra do rio Palmeiras no rio Palma; sobe por este rio até à barra do rio Mosquito; sobe por este rio até sua cabeceira mais alta; daí, segue em rumo certo à serra Geral.

Com o Estado da Bahia:

Começa na serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira mais alta do rio Mosquito; daí, segue pelas divisas interestaduais até o ponto confrontante com a cabeceira do córrego Capivara.

Com o município de São-Domingos:

Começa na serra Geral no ponto confrontante com a cabeceira do córrego Capivara; daí em rumo certo à cabeceira do referido córrego; desce pelo córrego Capivara até sua foz no rio Manso; desce por este rio até sua foz no rio São Domingos; desce por este rio até sua barra no rio Paranã.

Com o município de Cavalcante:

Começa da barra do rio São Domingos no rio Paranã; desce por este rio até à barra do rio Bezerra ou Montes Claros.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Arráias e Campos-Belos:

Começa na confluência do ribeirão Montes Claros com o córrego Bezerra; sobe por este córrego até confrontar com a cabeceira do ribeirão Bom Sucesso, na fazenda Restinga; desce pelo Bom Sucesso até sua barra no rio Palma.

II — Entre os distritos de Arráias e Chapéu:

Começa no rio Paranã, na barra do rio Montes Claros ou Bezerra; sobe por este rio até a confluência do ribeirão Montes Claros e do córrego Bezerra.

III — Entre os distritos de Campos-Belos e Chapéu:

Começa na confluência do córrego Bezerra com o ribeirão Montes Claros; sobe por este ribeirão até sua cabeceira, na fazenda Bom Jesus; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Capivara.

7 — Município de Baliza

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Goiaz:

Começa no rio Araguaia, na barra do rio Caiapó; sobe por este rio até à barra do rio Piranhas.

Com o município de Caiapônia:

Começa na barra do rio Caiapó, no rio Piranhas; sobe por este rio até a barra do rio Bom Jardim; sobe por este rio até a barra do ribeirão Macacos; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Retirinho; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Fumaça, atravessando a serra Negra; daí, desce pelo córrego Fumaça até sua barra no ribeirão Paraíso; desce por este ribeirão até sua barra no rio do Peixe; desce por este rio até sua barra no rio Araguaia.

Com o Estado de Mato-Grosso:

Começa na barra do rio do Peixe, no rio Araguaia; daí, segue pelas divisas interestaduais, até a barra do rio Caiapó.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

1 — Entre os distritos de Baliza e Ibotim (ex-Bom-Jardim):

Começa no rio Piranhas, na barra do rio Bom Jardim; daí, segue em rumo certo à barra do ribeirão João Velho com o córrego Cambaúva; sobe por este córrego até sua cabeceira na Serra Negra, segue por esta serra até a divisa intermunicipal.

8 — Município de Buriti-Alegre

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Ilumbiára:

Começa no rio Paranaíba, na barra do ribeirão Mendes; sobe por este ribeirão até a barra do córrego das Posses; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao alto do espião, no ponto atravessado pela estrada Real; daí, segue em rumo certo à cabeceira mais alta do córrego João Mendes, na serra.

Com o município de Goiatuba:

Começa no córrego Vermelho, na sua mais alta cabeceira, na serra; daí, segue rumo certo até confrontar com a cabeceira do córrego Monjolinho.

Com o município de Morrinhos:

Começa na reta, divisa dos municípios de Goiatuba com Buriti-Alegre, no ponto confrontante com a cabeceira do córrego Monjolinho; daí, segue em rumo certo à cabeceira do referido córrego; desce pelo córrego Monjolinho até sua barra no ribeirão Mimoso; desce por este ribeirão até sua barra no rio Piracanjuba.

Com o município de Caldas-Novas:

Começa na barra do ribeirão Mimoso no rio Piracanjuba; desce por este rio até a sua foz no rio Corumbá.

Com o município de Corumbaíba:

Começa na barra do rio Pirancanjuba no rio Corumbá; desce por este, até sua barra do rio Paranaíba.

Com o Estado de Minas-Gerais:

Começa na barra do rio Corumbá no rio Paranaíba; segue pelas divisas interestaduais até a barra do ribeirão Mendes, no rio Paranaíba.

9 — Município de Caiapônia (ex-Rio Bonito)

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Goiás:

Começa no rio Piranhas, na barra do rio Caiapó; sobe por este rio até a barra do ribeirão Morro Alto.

Com o município de Paraúna:

Começa na barra do ribeirão Morro Alto no rio Caiapó; sobe por este rio até a barra do ribeirão do Estreito; sobe por este ribeirão até sua cabeceira na serra do Caiapó.

Com o município de Rio-Verde:

Começa na cabeceira do ribeirão Estreito, na serra do Caiapó; segue por esta serra, rumo sul, até confrontar a cabeceira do córrego Olaria; desce por este córrego até sua barra no rio Verde; sobe por este rio até a barra do ribeirão das Pombas; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra do Caiapó, no ponto onde confronta com a cabeceira do rio Doce.

Com o município de Jataí:

Começa na serra do Caiapó, no ponto onde confronta com a cabeceira do rio Doce; segue por aquela serra até o ponto mais próximo da barra no rio Claro do ribeirão Invernadinha; daí, segue em rumo certo à referida barra; daí, sobe pelo ribeirão Invernadinha até a barra do córrego da Onça.

Com o município de Mineiros:

Começa na barra do córrego da Onça no ribeirão Invernadinha; sobe por este ribeirão até sua cabeceira no espicão; segue por este espicão até confrontar a cabeceira do rio Formiguinha; desce por este rio até sua barra no rio Diamantino; desce por este rio até sua barra no rio Araguaia.

Com o Estado de Mato-Grosso:

Começa no rio Araguaia, na barra do rio Diamantino; daí, segue pelas divisas interestaduais até a barra do rio do Peixe, no rio Araguaia.

Com o município de Baliza:

Começa no rio Araguaia, na barra do rio do Peixe; sobe por este rio até a barra do ribeirão Paraiso; sobe, por este ribeirão até a barra do córrego Fumaça; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, atravessando a serra Negra, à cabeceira do córrego Retirinho; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Macacos; desce por este ribeirão até sua barra no rio Bom Jardim; desce por este rio até sua barra no rio Piranhas; desce por este rio até sua barra no rio Caiapó.

10 — Município de Caldas-Novas

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Piracanjuba:

Começa na barra do ribeirão Bom Jardim, no rio Piracanjuba; sobe por este rio até o ponto mais próximo do espião; daí, segue em rumo certo ao referido espião; por este espião até a cabeceira do córrego da Divisa; desce por este córrego até sua barra no córrego Andorinha; desce por este córrego até sua barra no rio Pirapitinga; sobe por este rio até a barra do córrego Mochambombo.

Com o município de Pires-do-Rio:

Começa no rio Pirapitinga, na barra do córrego Mochambombo; sobe por este córrego até a barra do córrego Fundo; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Burití da Encruzilhada; desce por este córrego até sua barra no ribeirão do Sapé; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Burití da Aleluia; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego do Espigão; desce por este córrego até sua barra no rio dos Peixes; desce por este rio até sua barra no rio Corumbá.

Com o município de Ipameri:

Começa no rio dos Peixes, na sua barra no rio Corumbá; desce por este rio até a barra do ribeirão Santo Antônio.

Com o município de Corumbaíba:

Começa na barra do ribeirão Santo Antônio no rio Corumbá; desce por este rio até a barra do rio Piracanjuba.

Com o município de Buriti-Alegre:

Começa no rio Corumbá, na barra do rio Piracanjuba; sobe por este rio até a barra do ribeirão Mimoso.

Com o município de Morrinhos:

Começa na barra do ribeirão Mimoso no rio Piracanjuba; sobe por este rio até a barra do ribeirão Bom Jardim.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Caldas-Novas e Marzagão:

Começa no rio Piracanjuba, na barra do córrego Formiga; sobe por este córrego até a barra do córrego Bálsmo; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Bagrinho; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Bagre; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Cachoeirinha; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue rumo certo à cabeceira do córrego Jacuba; desce por este até sua barra do rio Corumbá.

11 — Município de Catalão

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o Estado de Minas-Gerais:

Começa no rio São Marcos, na barra do córrego Boqueirão; daí, segue pelas divisas interestaduais, até a barra do ribeirão Ouvidor no rio Paranaíba.

Com o município de Goianira:

Começa no rio Paranaíba, na barra do ribeirão Ouvidor; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Monjolo; sobe

por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espigão; segue por este espigão passando pelo cemitério, até confrontar a cabeceira do córrego Coatí; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; daí, desce pelo córrego Coatí até sua barra no ribeirão Pirapitinga; sobe por este ribeirão a barra do córrego Limeira; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à via férrea (Km. 1.118); segue por esta via férrea até o quilômetro n.º 1.122; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Mato da Cruz; desce por este córrego até sua barra no córrego João Tatico; desce por este córrego até sua barra no ribeirão do Parí; desce por este ribeirão até sua barra no rio Veríssimo.

Com o município de Ipameri:

Começa na barra do ribeirão Parí no rio Veríssimo; sobe por este rio até a barra do ribeirão Custódia; sobe por este ribeirão até a barra do córrego das Perobas; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue rumo certo à serra do Falcão; segue por esta serra até a 1.ª cabeceira do córrego Quebra-Chifre, no morro Redondo; desce por esta cabeceira até sua barra no córrego Quebra-Chifre; desce por este córrego até sua barra no rio São Marcos; sobe por este rio até a barra do córrego Boqueirão.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Catalão e Sto. Antônio do Rio-Verde:

Começa na barra do córrego Quebra-Chifre, no rio São Marcos; desce por este rio até sua barra do rio Paranaíba.

12 — Município de Cavalcante

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Paraná:

Começa no rio Maranhão, na barra do ribeirão Mucambão; daí, sobe pelo rio Maranhão até a barra do rio Traíras; por este rio até sua cabeceira na serra do mesmo nome; daí, segue em rumo certo à cabeceira do ribeirão Ouro Fino; desce

por este ribeirão até sua barra no rio Prata; desce por este rio até sua barra no rio Paraná; sobe por este rio até a barra do rio Montes Claros ou Bezerra.

Com o município de Arraias:

Começa na barra do rio Montes Claros ou Bezerra, no rio Paraná; sobe por este rio até a barra do rio S. Domingos.

Com o município de S. Domingos:

Começa na barra do rio S. Domingos, no rio Paraná; sobe por este rio até a barra do rio São Mateus.

Com o município de Posse:

Começa na barra do rio São Mateus, no rio Paraná; sobe por este rio até a barra do córrego Macacão.

Com o município de Formosa:

Começa no rio Paraná, na barra do córrego Macacão; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, atravessando a serra Geral do Praná, à cabeceira do rio Tocantins; desce por este rio até a barra do ribeirão Cachoeirinha.

Com o município de Niquelândia:

Começa na barra do ribeirão Cachoeirinha, no rio Tocantins; desce por este rio até sua barra no rio Maranhão.

Com o município de Uruaçu:

Começa no rio Tocantins, na sua barra no rio Maranhão; desce por este rio até a barra do rio Traíras.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Cavalcante e Araí (ex-Cafelândia):

Começa no rio Maranhão, na barra do rio Preto; daí, segue em rumo certo à barra do córrego S. Domingos, no rio Claro; sobe por este rio até a barra do ribeirão Sucurí; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira córrego Corriola; desce por este córrego até a barra do ribeirão Corrente; desce por este ribeirão até a sua barra no rio Paraná.

II — Entre os distritos de Cavalcante e Guataçaba (ex-Nova Roma):

Começa no rio Paranã, na barra do rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do córrego Lavrinhas; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do ribeirão S. Bartolomeu, no rio das Pedras.

III — Entre os distritos de Cavalcante e Veadeiros:

Começa no rio Tocantins, no ponto confrontante com o morro Vermelho; daí, em rumo certo ao referido morro; daí, em rumo certo ao morro do Cavalo; por este morro até atingir o rio Preto; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do rio das Pedras; desce por este rio até a barra do ribeirão S. Bartolomeu.

IV — Entre os distritos de Veadeiros e Guataçaba:

Começa na barra do ribeirão S. Bartolomeu, no rio das Pedras; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego do Macacão.

13 — Município de Corumbá

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Pirenópolis:

Começa no morro André-Quicé, no marco n.º 1.060; daí, segue em rumo certo à barra do córrego Duas Oitavas, no ribeirão Capivarí; sobe por este ribeirão até sua cabeceira no espião divisor de águas norte e sul; segue por este espião até o morro dos Pireneus; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Caetetú; desce por este córrego até sua barra no rio Corumbá; daí, segue em rumo certo à serra do Cocalzinho; segue por esta serra até encontrar a serra Dourada; segue por esta serra até confrontar a cabeceira do córrego Grotão; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; daí, desce pelo córrego Grotão até sua barra no rio Verde.

Com o município de Luziânia:

Começa na barra do córrego Grotão, no rio Verde; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à

cabeceira do córrego Macaco; desce por este córrego até a sua barra no rio Areias; desce por este rio até sua barra no rio Corumbá; sobe por este rio até a barra do córrego Cervinho.

Com o município de Silvânia:

Começa na barra do córrego Cervinho, no rio Corumbá; sobe por este rio até a barra do ribeirão das Antas; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Mato Comprido, na antiga fazenda de João Dutra.

Com o município de Anápolis:

Começa no ribeirão das Antas, na barra do córrego Mato Comprido; sobe por este córrego até a barra do córrego Palmital; daí, segue em rumo certo ao espigão; segue por este espigão até a barra do córrego André-Quicé, no ribeirão Piancó; daí, segue em rumo certo ao morro André-Quicé, no marco n.º 1.060.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Corumbá e Abadiânia (ex-povoado de Posse):

Começa no ribeirão Capivari, em sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do ribeirão Baião, no rio Corumbá; desce por este rio até a barra do ribeirão das Antas.

14 — Município de Corumbaíba

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Ipamerí:

Começa no rio Corumbá, na barra do ribeirão Santo Antônio; sobe por este ribeirão até confrontar o espigão que fica acima da barra do córrego Mangabeira; daí, segue em rumo certo ao referido espigão; segue por este espigão até o morro da Mangaba, confrontando a cabeceira do ribeirão Fundãozinho.

Com o município de Goiandira:

Começa no morro da Mangaba, no ponto confrontante com a cabeceira do ribeirão Fundãozinho; daí, segue pelo espigão-

divisor de águas dos ribeirões Periquito, da Moeda e da Ca-choeira, no município de Corumbaíba, e Fundãozinho, Fundão e córrego do Monjolo, no município de Goiandira, até o rio Veríssimo, no ponto localizado pouco abaixo da barra do córrego do Monjolo e pouco acima da ponte da rodovia que vai a Cumarí; daí, desce pelo rio Veríssimo até sua barra no rio Paranaíba.

Com o Estado de Minas-Gerais:

Começa no rio Paranaíba, na barra do rio Veríssimo; daí, segue pelas divisas interestaduais, até a barra do rio Corumbá, no rio Paranaíba.

Com o município de Buriti-Alegre:

Começa no rio Paranaíba, na barra do rio Corumbá; sobe por este rio até a barra do rio Piracanjuba.

Com o município de Caldas-Novas:

Começa na barra do rio Piracanjuba, no rio Corumbá; sobe por este rio até a barra do ribeirão Santo Antônio.

15 — Município de Cristalina

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Ipameri:

Começa no rio São Marcos, na barra do ribeirão Castelhano; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Resfriado; desce por este córrego até sua barra no rio Corumbá.

Com o município de Luziânia:

Começa na barra do córrego Resfriado, no rio Corumbá; sobe por este rio até a barra do rio São Bartolomeu; sobe por este rio até a barra do ribeirão Pamplona; sobe por este ribeirão até sua cabeceira.

Com o município de Formosa:

Começa no ribeirão Pamplona, na sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Mombuca; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Samambáia; desce por este ribeirão até sua barra no rio São Marcos.

Com o Estado de Minas-Gerais:

Começa no ribeirão Samambáia, na sua barra do rio São Marcos; daí, segue pelas divisas interestaduais, até a barra do ribeirão Castelhano, no rio São Marcos.

16 — Município de Dianópolis

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Parána:

Começa no rio Palmá, na barra do rio Arráias; daí, segue em rumo certo ao morro do Urubú; daí, segue em rumo certo à serrinha, no ponto confrontante com a cabeceira do ribeirão Gameleira.

Com o município de Natividade:

Começa na Serrinha, no ponto confrontante com a cabeceira do ribeirão Gameleira; daí, segue por esta serra até confrontar a cabeceira do ribeirão Bonito; daí, em rumo certo à cabeceira do referido ribeirão; desce por este ribeirão até sua barra no rio Manuel Alves; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra Geral.

Com o Estado da Bahia:

Começa na serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do rio Manuel Alves; daí, segue pelas divisas interestaduais até o ponto confrontante com a cabeceira do rio Palmeiras.

Com o município de Taguatinga:

Começa nas divisas interestaduais Goiaz-Bahia, no ponto confrontante com a cabeceira do rio Palmeiras; daí, segue em rumo certo à cabeceira do referido rio; daí, desce pelo rio Palmeiras até sua barra no rio Palma.

Com o município de Arráias:

Começa no rio Palmeiras, na sua barra no rio Palma; desce por este rio até a barra do rio Arráias.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Dianópolis e Taipas (ex-Povoado de Taipas):

Começa na barra do rio Gameleira, no rio Manuel Alves; daí, segue em rumo certo à barra, no ribeirão Itabocas, do riacho do mato; sobe por este riacho até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do córrego Itaboca Velha, no rio Jaú; desce por este rio até sua barra no rio Palmeiras.

II — Entre os distritos de Taipas e Conceição do Norte:

Começa no rio Manuel Alves, na barra do ribeirão Itabocas; sobe por este ribeirão até a barra do córrego do Côco; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Recantilhado; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Genipapo; desce por este ribeirão até sua barra no rio São Pedro; desce por este rio até sua barra no rio Palma.

17 — Município de Formosa

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Niquelândia:

Começa na barra do córrego Vereda do Basílio, no ribeirão Cachoeirinha; desce por este até sua barra no rio Tocantins.

Com o município de Cavalcante:

Começa na barra do ribeirão Cachoeirinha, no rio Tocantins; sobe por este até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Macacão, na serra Geral do Paraná; desce pelo córrego Macacão até a barra do córrego Cabeçudo.

Com o município de Sítio-da-Abadia:

Começa no córrego Macacão, na barra do córrego Cabeçudo; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Vereda; desce por este córrego até sua barra no córrego Pipirí; desce por este córrego

até sua barra no rio Paraná; desce por este rio até a barra do rio Cana Brava; sobe por este rio até confrontar o morro da Malhadinha; daí, segue em rumo certo ao referido morro; daí, segue em rumo certo ao ponto mais próximo da serra Geral, nas divisas interestaduais Minas-Goiás.

Com o Estado de Minas-Gerais:

Começa na serra Geral, no ponto confrontante com o morro Malhadinha; daí, segue pelas divisas interestaduais, até a barra do rio Samambáia, no rio São Marcos.

Com o município de Cristalina:

Começa no rio São Marcos, na barra do rio Samambáia; sobe por este rio até a barra do córrego Mombuca; daí, sobe por este córrego, até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Pamplona.

Com o município de Luziânia:

Começa na cabeceira do córrego Pamplona; daí, segue em rumo certo ao rio S. Bartolomeu; sobe por este rio até a barra do ribeirão Paranoá; sobe por este ribeirão até a barra do ribeirão Mestre de Armas.

Com o município de Planaltina:

Começa na barra do ribeirão Mestre de Armas; sobe por este ribeirão até a barra do rio Piripau; sobe por este rio até sua cabeceira, já com o nome de Vendinha ou Sítio Novo; daí, segue em rumo certo ao ribeirão Itiquira; desce por este ribeirão até a serra Geral do Paraná; segue pela cumiada desta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do córrego João Paulo; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; daí, desce pelo córrego João Paulo até sua barra no córrego das Brancas; sobe por este córrego até a barra do córrego Fazendinha; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do rio Corrente; desce por este rio até a barra do córrego Capão dos Porcos; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Vereda do Basílio; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Cachoeirinha.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Formosa e São-João-da-Aliança:

Começa na barra do rio Pepiri, no rio Paraná; sobe por este rio até a barra do córrego Extrema; sobe por este córrego até sua cabeceira na serra do Paraná; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do córrego João Paulo.

18 — Município de Goianira

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Ipamerí:

Começa no morro da Mangaba; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego da Mata; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Fundãozinho; desce por este ribeirão até sua barra no rio Veríssimo; sobe por este rio até a foz do ribeirão do Parí.

Com o município de Catalão:

Começa no rio Veríssimo, na barra do ribeirão do Parí; sobe por este ribeirão até a barra do córrego João Tatico; sobe por este córrego até a barra do córrego Mata da Cruz; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao quilômetro 1.122 da via-férrea; segue por esta via-férrea até o quilômetro 1.118; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego da Limeira; desce por este córrego até sua foz no ribeirão Pirapitinga; desce por este ribeirão até a barra do córrego Coatí; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião; segue por este espião, passando pelo cemitério, até confrontar a cabeceira do córrego Monjolo; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo córrego Monjolo até sua barra no ribeirão Ouvidor; desce por este ribeirão até sua barra no rio Paranaíba.

Com o Estado de Minas-Gerais:

Começa na barra do ribeirão Ouvidor, no rio Paranaíba; daí, segue pelas divisas interestaduais, até a barra do rio Veríssimo, no rio Paranaíba.

Com o município de Corumbaíba:

Começa no rio Paranaíba, na barra do rio Veríssimo; sobe por este rio até confrontar o espigão divisor das águas dos ribeirões Periquitos, da Moeda e da Cachoeira, no município de Corumbaíba, e Fundão, Fundãozinho e córrego do Monjolo, no município de Goianira, ponto este localizado no rio Veríssimo, pouco abaixo da barra do córrego Monjolo e pouco acima da rodovia que vai a Cumari; daí, segue pelo divisor de águas até o morro da Mangaba.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Goianira e Cumari:

Começa no ribeirão Pirapitinga, na barra do córrego Coati; daí, segue em rumo certo ao quilômetro n.º 76 da via-férrea; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego do Cortado; desce por este córrego até sua barra no córrego Chiquetê; desce por este córrego até sua barra no ribeirão dos Dourados; desce por este ribeirão até sua barra no rio Veríssimo.

II — Entre os distritos de Cumari e Nova-Aurora:

Começa na barra do ribeirão dos Dourados, no rio Veríssimo; desce por este rio até a divisa intermunicipal.

III — Entre os distritos de Goianira e Nova-Aurora:

Começa na barra do ribeirão Dourados, no rio Veríssimo; sobe por este rio até a barra do ribeirão Fundãozinho.

19 — Município de Goiatuba

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Quirinópolis:

Começa na barra do ribeirão Bom Jesus, no rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do córrego Lageado.

Com o município de Rio-Verde:

Começa na barra do córrego Lageado, no rio dos Bois; sobe por este rio até a foz do rio Verde.

Com o município de Paraúna:

Começa na foz do rio Verde, no rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do córrego Sucurí.

Com o município de Pontalina:

Começa no rio dos Bois, na barra do córrego Sucurí; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Custódio; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Bom Sucesso; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Fundo; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Ressaca; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue pela estrada carreira até o córrego da Onça; desce por este córrego até sua foz no rio Meia Ponte.

Com o município de Morrinhos:

Começa na barra do córrego da Onça, no rio Meia Ponte; desce por este rio até a barra do córrego da Divisa; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Buriti Comprido; desce por este córrego até sua foz no ribeirão Cachoeira; desce por este ribeirão até sua barra no ribeirão Samambáia ou Várzea; desce por este ribeirão até sua barra no ribeirão Dezemboque ou Retiro; sobe por este ribeirão até a foz do córrego Serradão; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Monjolinho.

Com o município de Buriti-Alegre:

Começa no córrego Monjolinho, na sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira mais alta do córrego Vermelho, na serra.

Com o município de Itumbiara:

Começa na serra, na cabeceira mais alta do córrego Vermelho; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Pedra Branca; desce por este ribeirão até a barra do ribeirão Santa Maria; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Queixada; sobe por este córrego até sua cabeceira na serra; segue por esta serra até confrontar a cabeceira do córrego Fundo; daí,

em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo córrego Fundo até sua barra no rio Meia-Ponte; desce por este rio até a barra do córrego Cachoeirinha; sobe por este córrego até a confluência dos córregos Sapé e Barreiros; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à estrada real de Santa Rosa; segue por esta estrada, acompanhando o espião, até a ponte sobre o ribeirão Bom Jesus, no povoado do mesmo nome; desce pelo ribeirão Bom Jesus até sua barra no rio dos Bois.

20 -- Município de Goiaz

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o Estado de Mato-Grosso:

Começa na barra do rio Caiapó, no rio Araguáia; daí segue pelos limites interestaduais até a barra do rio Araguáia, do rio do Peixe.

Com o município de Itacé:

Começa no rio do Araguáia, na barra do rio do Peixe; sobe por este rio até a barra do rio Tesouras; sobe por este rio até a barra do córrego Braço da Mata; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, atravessando a serra Dourada, à cabeceira do rio São Patrício; desce por este rio até sua barra no rio das Almas.

Com o município de Jaraguá:

Começa na barra do rio São Patrício, no rio das Almas; sobe por este rio até a barra do rio Urú; sobe por este rio até a barra do ribeirão Lages.

Com o município de Itaberá:

Começa na barra do ribeirão Lages, no rio Urú; sobe por este rio até a barra do córrego Limoeiro; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra das Divisões.

Com o município de Anicuns:

Começa na serra das Divisões, no ponto confrontante com a cabeceira do córrego Limoeiro; daí, segue por aquela serra

até a cabeceira do córrego Salgado; desce por este córrego até sua barra no rio Turvo; desce por este rio até a barra do córrego São Manoel; daí, segue em rumo certo à serra das Divisões; segue por esta serra até o ponto confrontante com o córrego Campestre e a serra do Diamantino ou Santa Luzia.

Com o município de Paraúna:

Começa na serra das Divisões no ponto confrontante com o córrego Campestre e a serra do Diamantino ou Santa Luzia; daí, segue em rumo certo a esta última serra; continua pela serra do Diamantino ou Santa Luzia até o ponto mais próximo do ribeirão São Domingos; daí, segue em rumo certo ao referido ribeirão; desce pelo ribeirão São Domingos até a barra do córrego São Bento; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo até a barra do córrego São Miguel no ribeirão Santo Antônio; desce por este ribeirão até sua barra no rio Claro; sobe por este rio até a barra do ribeirão Tapera; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Coati; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, atravessando a serra do Caiapó, à cabeceira do córrego Pontezinha; desce por este córrego até sua barra no ribeirão do Morro Alto; desce por este ribeirão até sua barra no rio Caiapó.

Com o município de Caiapônia:

Começa na barra do ribeirão do Morro Alto, no rio Caiapó; sobe por este rio até a barra do rio Piranhas.

Com o município de Baliza:

Começa na barra do rio Piranhas, no rio Caiapó; desce por este rio até sua barra no rio Araguáia.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Itaiú (ex-Ouro-Fino) e Xixá (ex-povoado do mesmo nome):

Começa na serra Dourada, na cabeceira do córrego Secretário; desce por este córrego até sua barra no córrego São Bento; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Ruá; desce por este ribeirão até sua foz no rio Urú.

II — Entre os distritos de Xixá e Jeroaquára (ex-Santa Rita de Antas):

Começa no córrego Secretário, na sua cabeceira na serra Dourada; segue por esta serra até confrontar a cabeceira do rio Ponte Alta.

III — Entre os distritos de Xixá e Ceres (Colônia Agrícola Federal):

Começa na serra Dourada, na cabeceira do rio Ponte Alta; desce por este rio até a sua barra no rio Lavandeira; desce por este rio até sua barra no rio Santana; desce por este rio até sua barra no rio Verde; desce por este rio até sua barra no rio das Almas.

IV — Entre os distritos de Ceres e Jeroaquara:

Começa na cabeceira do rio Ponte Alta; na serra Dourada; segue por esta serra até o ponto confrontante com cabeceira do rio São Patrício.

V — Entre os distritos de Buenolândia e Jeroaquara:

Começa na serra Dourada, na cabeceira do rio Ferreiro; desce por este rio até a barra do rio Caiamar.

VI — Entre os distritos de Buenolândia e Aruanã (ex-Leopoldina):

Começa na barra do rio Caiamar, no rio Ferreiro; desce por este rio até sua barra no rio Vermelho; sobe por este rio até a barra do rio Itapirapuan; sobe por este rio até a barra do córrego Índio Grande; sobe por este córrego até o ponto onde corta a serra Dourada.

VII — Entre os distritos de Buenolândia e Mossamedes:

Começa no córrego Índio Grande, no ponto onde corta a serra Dourada; segue por esta serra até confrontar a cabeceira do ribeirão Forte.

IX — Entre os distritos de Mossâmedes e Aruanã:

Começa no córrego Índio Grande, no ponto onde corta a serra Dourada; segue por esta serra até confrontar o rio Pilões; daí, segue em rumo certo ao referido rio.

X — Entre os distritos de Mossâmedes e Iporá (ex-Itajubá):

Começa no rio Pilões no ponto confrontante com a serra Dourada; sobe pelo rio Pilões até a barra do córrego São Bento, no ribeirão São Domingos.

XI — Entre os distritos de Iporá e Aruanã:

Começa no rio Pilões no ponto confrontante com a serra Dourada; desce pelo rio Pilões até sua barra no rio Claro; desce por este rio até a barra do ribeirão Lambarizinhã; sobe por este ribeirão até a barra do ribeirão Poções; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Jacaré; desce por este córrego até sua barra no rio Caiapó.

XII — Entre os distritos de Aruanã e Registro do Araguáia:

Começa na barra do ribeirão Lambarizinho, no rio Claro; desce por este rio até sua barra no Araguáia.

XIII — Entre os distritos de Aruanã e Jeroaquara:

Começa no rio Ferreiro, na barra do rio Caíamar; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do rio São Felix; desce por este rio até sua barra no rio do Peixe; desce por este rio até a barra do rio Tesouras.

XIV — Entre os distritos de Goiaz e Buenolândia:

Começa na serra Dourada, na cabeceira do ribeirão Forte; desce por este ribeirão até sua barra no rio Índio; desce por este rio até sua barra no rio Vermelho; sobe por este rio até a barra do córrego Jatobá; daí, segue em rumo certo à barra do córrego Mosquito, no rio Bugre; sobe por este rio até a barra do rio Formoso; sobe por este rio até a sua cabeceira na serra.

XV — Entre os distritos de Goiaz e Mossâmedes:

Começa no ribeirão Forte, na sua cabeceira na serra Dourada; segue por esta serra até confrontar a cabeceira do córrego Caxambú.

XVI — Entre os distritos de Goiaz e Davinópolis:

Começa na cabeceira do córrego Caxambú, na serra Dourada; desce por este córrego até a sua barra no rio Agápito; sobe por este rio até a barra do córrego Grande; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí segue em rumo certo ao rio Bacalhau, na ponte da antiga estrada de Cuiabá; daí, segue em rumo certo ao espião divisor de águas das vertentes dos córregos Bacalhau e Bagagem até o ponto confrontante com a serra do Calixto.

XVII — Entre os distritos de Itaiú e Davinópolis:

Começa no espião no ponto confrontante com a serra do Calixto; daí, continuando pelo espião até a serra Dourada; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do córrego Fundo, desce por este córrego até sua barra no rio Urú.

XVIII — Entre os distritos de Goiaz e Itaiú:

Começa no espião no ponto confrontante com a serra do Calixto; daí, continuando pelo espião divisor de águas das vertentes do rio Vermelho e córrego Castelhano, até a serra Dourada; segue por esta serra até confrontar a cabeceira do córrego Secretário.

XIX — Entre os distritos de Davinópolis e Mossâmedes:

Começa na serra Dourada no ponto confrontante com a cabeceira do córrego Caxambú; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do córrego Quinta; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até sua barra no rio Urú.

XX — Entre os distritos de Registro da Araguáia e Iporá:

Começa no rio Claro, na barra do ribeirão Lambarizinho; sobe por este ribeirão até a barra do ribeirão Poções; sobe

por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Jacaré; desce por este córrego até sua barra no rio Caiapó.

21 — Município de Inhumas

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Anápolis:

Começa no ponto de quadrijunção dos municípios de Anápolis, Inhumas, Itaberaí e Jaraguá, na serra da Taboca ou Lagoinha; daí, em rumo certo à cabeceira do ribeirão Capoeirão; desce por este ribeirão até sua barra no rio Meia-Ponte; desce por este rio até a barra do córrego Valentim.

Com o município de Goiânia:

Começa no rio Meia-Ponte, na barra do córrego Valentim; sobe este rio até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego da Grama; desce por este até sua barra no córrego da Anta; desce por este até sua barra no ribeirão do Peixe; desce por este até sua barra no ribeirão Anicuns-Grande.

Com o município de Anicuns:

Começa na barra do ribeirão do Peixe, no ribeirão Anicuns-Grande; sobe por este até a barra do córrego Manuel Eleotério.

Com o município de Itaberaí:

Começa na barra do córrego Manuel Eleotério, no ribeirão Anicuns-Grande; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Sêco ou Fundo, sobe por este córrego até sua cabeceira; daí em rumo certo à serra do Quilombo; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira mais alta do córrego Serradinho; daí, em rumo certo à cabeceira do referido córrego; desce por este até sua barra no rio Meia-Ponte; daí, segue em rumo certo à morada da viúva Francisco Bueno; daí, segue em rumo certo até a barra do córrego Taquaral, no ribeirão Inhumas; desce por este ribeirão até a barra do córrego Ponte-Queimada; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue

em rumo certo à serra da Taboca ou Lagoinha, no ponto de quadrijunção dos municípios de Anápolis, Inhumas, Itaberaí e Jaraguá.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — *Entre os distritos de Inhumas e Caturai (ex-Povoado Santo-Antônio-de-Pádua):*

Começa na barra do ribeirão do Peixe, no córrego Paiol-Velho; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espigão; segue o referido espigão até confrontar a cabeceira do ribeirão do Peixe; daí, segue em rumo certo à cabeceira do referido ribeirão; desce por este ribeirão até a barra do córrego da Anta.

22 — Município de Ipameri

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Caldas-Novas:

Começa na barra do ribeirão Santo-Antônio, no rio Corumbá; sobe por este rio até a barra do rio dos Peixes.

Com o município de Pires-do-Rio:

Começa na barra do rio dos Peixes, no rio Corumbá; sobe por este rio até a barra do rio Piracanjuba.

Com o município de Orizona:

Começa na barra do rio Piracanjuba, no rio Corumbá; sobe por este rio até confrontar o espigão de Poção.

Com o município de Luziânia:

Começa no ponto confrontante com o espigão do Poção, no rio Corumbá; sobe por este rio até a barra do ribeirão do Resfriado.

Com o município de Cristalina:

Começa no rio Corumbá, na barra do ribeirão Resfriado; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo

certo à cabeceira do ribeirão Castelhano; desce por este ribeirão até sua barra no rio São-Marcos.

Com o Estado de Minas-Gerais:

Começa no rio São-Marcos, na barra do ribeirão Castelhano; daí, segue pelas divisas interestaduais até a barra do córrego Boqueirão, no rio São-Marcos.

Com o município de Catalão:

Começa na barra do córrego Boqueirão, no rio São-Marcos; desce por este rio até sua barra no córrego Quebra-Chifre; sobe por este córrego até sua cabeceira, que nasce no morro Redondo; sobe pela vertente da referida cabeceira até sua nascente; daí, segue em rumo certo à serra do Falcão; segue por esta serra até confrontar à cabeceira do córrego das Perobas; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até sua barra no ribeirão da Custódia; desce por este ribeirão até sua barra no rio Veríssimo; desce por este rio até a barra do ribeirão do Parí.

Com o município de Goianira:

Começa na barra do ribeirão Parí, no rio Veríssimo; desce pelo rio Veríssimo até à barra do ribeirão Fundãozinho; sobe por este até a sua cabeceira; daí, rumo certo ao morro Mangaba.

Com o município de Corumbába:

Começa no morro da Mangaba; daí, seguindo pelo espião até confrontar a cabeceira do ribeirão Santo-Antônio (espião este situado acima do córrego Mangabeira); daí, desce pelo ribeirão Santo-Antônio até sua barra no rio Corumbá.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Ipameri e Urutai:

Começa no rio Corumbá, na barra do ribeirão dos Índios; sobe por este até sua cabeceira; daí, rumo certo à cabeceira do ribeirão Cachoeira ou Moita; daí, em rumo certo à estrada de automóvel do espião; segue pela referida estrada até o

contraforte do planalto central; segue por êste até a bifurcação da estrada que vai para Rudá (ex-Campo-Alegre).

II — Entre os distritos de Ipameri e Rudá (ex-Campo-Alegre):

Começa no contraforte do planalto central, na bifurcação da estrada que vai para Rudá; segue por esta até a ponte do rio do Braço; desce por êste até sua barra, no rio Veríssimo; desce por êste até a barra do ribeirão da Custódia.

III — Entre os distritos de Urutai e Rudá:

Começa no contraforte do planalto central, na bifurcação da estrada que vai para Rudá; segue pela estrada do planalto até confrontar a cabeceira do ribeirão de Ouro-Fino.

IV — Entre os distritos de Cavalheiro e Urutai:

Começa no rio Corumbá, na barra do ribeirão de Ouro-Fino; sobe por êste até sua cabeceira; daí, rumo certo à estrada do planalto.

V — Entre os distritos de Cavalheiro e Rudá:

Começa no rio São-Marcos, no pôrto da Soledade; segue pela estrada do referido pôrto até sua bifurcação com a estrada do planalto; segue por esta até confrontar a cabeceira do ribeirão do Ouro-Fino.

23 — Município de Itaberaí

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Inhumas:

Começa na serra da Taboca ou Lagoinha, no ponto de quadrijunção dos municípios de Anápolis, Inhumas, Itaberaí e Jaraguá; daí, segue em rumo certo até a cabeceira do ribeirão Capoeirão; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Ponte-Queimada; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Inhumas; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Taquaral; daí, segue em rumo certo à morada da viúva Francisco Bueno; daí, segue em rumo certo à barra do córrego Serradinho no

rio Meia-Ponte; sobe pelo córrego Serradinho até sua cabeceira na serra do Quilombo; segue por esta serra até confrontar a cabeceira mais alta do córrego Séco ou Fundo; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo córrego Fundo até a sua barra no ribeirão Anicuns-Grande; desce por este ribeirão até a barra do córrego Manoel Eleotério.

Com o município de Anicuns:

Começa no ribeirão Anicuns-Grande, na barra do córrego Manoel Eleotério; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra das Posses; segue por esta até confrontar a cabeceira do córrego Macaúbas; desce por este córrego até sua barra no córrego da Capela; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Anicunzinho; sobe pelo referido ribeirão até a barra do córrego Água-Fria; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra das Divisões; segue por esta até confrontar com a cabeceira do córrego Limoeiro.

Com o município de Goiaz:

Começa no ponto confrontante com a cabeceira do córrego Limoeiro, na serra das Divisões; daí, segue em rumo certo à cabeceira do referido córrego; desce por este córrego até sua barra no rio Urú; desce por este rio até a barra do ribeirão Lages.

Com o município de Jaraguá:

Começa no rio Urú, na barra do ribeirão Lages; sobe por este ribeirão até a barra da vertente Posse; sobe por esta vertente até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, atravessando a serra, à barra do córrego Pé de Capim no ribeirão Curral Queimado; sobe pelo córrego Pé de Capim até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Sertãozinho; desce por este córrego até sua barra no rio Sucurí; sobe por este rio até a barra do córrego Passa-Três; sobe por este córrego até sua mais alta cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião que separa as águas norte e sul; segue por este espião (serra do Brandão), até o ponto de quadrijunção dos municípios de Anápolis, Inhumas, Itaberaí e Jaraguá.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Itaberaí e Itauçú (ex-Crueiro do Sul):

Começa no ponto que confronta com a cabeceira do córrego Passa-Três, no espião que separa as águas norte e sul (serra do Brandão); segue pelo referido espião até confrontar com a cabeceira do rio Meia-Ponte; daí, segue em rumo certo a cabeceira do referido rio; desce por este rio até a passagem junto à fazenda atualmente de propriedade do sr. João Fagundes; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego São-Domingos; desce por este córrego até a barra do córrego Veadinho; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo ao espião; segue por este até a serra do Quilombo, no ponto confrontante com a cabeceira do córrego Serradinho.

24 — Município de Itacê (ex-Pilar)

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Uruaçú:

Começa no rio Araguáia, na barra do rio Crixás-Açú, sobe por este rio até a barra do rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do ribeirão Passo-Falso; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra Dourada; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do córrego do Sítio; daí, rumo certo à referida cabeceira; desce pelo córrego do Sítio até sua barra no rio das Almas.

Com o município de Pirenópolis:

Começa na barra do córrego do Sítio no rio das Almas; sobe por este rio até a barra do rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do ribeirão das Lages.

Com o município de Jaraguá:

Começa na barra do ribeirão das Lages, no rio dos Bois; daí, segue em rumo certo à barra do rio S.-Patrício no rio das Almas.

Com o município de Goiaz:

Começa na barra no rio das Almas do rio S.-Patrício; sobe por este rio até sua cabeceira; segue em rumo certo, atravessando a Serra-Dourada, à cabeceira do córrego Bráço da Mata; desce por este córrego até sua barra no rio Tesouras; desce por este rio até sua barra no rio do Peixe; desce por este rio até sua barra no rio Araguáia.

Com o Estado de Mato-Grosso:

Começa na barra do rio do Peixe no rio Araguáia; daí, segue pelas divisas interestaduais até a barra do rio Crixás-Açú, no rio Araguáia.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Embiara (ex-Povoado do mesmo nome) e Itapací (ex-Floresta):

Começa no ribeirão Carrelão na barra do córrego Taquarí; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, atravessando a serra do Pilar, à cabeceira do rio Caiamar.

II — Entre os distritos de Itapací e Itacê:

Começa na cabeceira do rio Caiamar; daí, segue em rumo certo, atravessando a serra do Pilar, à cabeceira do rio Vermelho; desce por este rio até sua barra no rio das Almas; desce por este rio até a barra do rio dos Bois.

III — Entre os distritos de Itacê e Crixás:

Começa na barra do rio Caiamar no rio Crixás-Açú; desce por este rio até a barra do rio dos Bois.

IV — Entre os distritos de Crixás e Bandeirante:

Começa na barra do rio Crixás no rio Crixás-Mirim; sobe por este rio até a barra do córrego Zinho; daí, segue em rumo certo à barra do rio Tesouras no rio do Peixe.

V — Entre os distritos de Itacê e Embiara:

Começa na barra do rio Crixás-Açú do rio Caiamar; sobe por este rio até sua cabeceira na serra do Pilar.

VI — Entre os distritos de Embiara e Crixás:

Começa na barra do rio Caiamar no rio Crixás-Açú; sobe por este rio até a barra do rio Porteiras; sobe por este rio até sua cabeceira na serra do Pilar; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Braço da Mata.

25 — Município de Itumbiara (ex-Santa-Rita do Paranaíba)

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Quirinópolis:

Começa no rio Paranaíba, na barra do rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do ribeirão Bom-Jesús.

Com o município de Goiatuba:

Começa no rio dos Bois, na barra do ribeirão Bom-Jesús; sobe por este ribeirão até a ponte da estrada real de Santa-Rosa, no povoado de Bom-Jesús; daí, segue pela referida estrada, acompanhando o espigão até confrontar a cabeceira do córrego Barreiro; daí, em rumo certo à cabeceira do referido córrego; desce por este córrego até sua barra, no córrego do Sapé; desce pelo veio d'água formado já com a denominação de córrego da Cachoeirinha; desce por este córrego até sua barra, no rio Meia-Ponte; sobe por este rio até a barra do córrego Fundo; sobe por este córrego até sua cabeceira, na serra; segue por esta até confrontar a cabeceira do córrego da Queixada; daí, em rumo certo à cabeceira do referido córrego; desce pelo córrego da Queixada até sua confluência com o ribeirão Santa-Maria; desce por este ribeirão até a barra do ribeirão da Pedra-Branca; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Vermelho; sobe por este córrego até sua cabeceira, na serra.

Com o município de Buriti-Alegre:

Começa na cabeceira do córrego Vermelho, na serra; daí, em rumo certo ao alto do espigão, no ponto atravessado pela estrada real; daí, em rumo certo à cabeceira do córrego das Posses; desce por este córrego até sua barra no ribeirão dos Mendes; desce por este ribeirão até sua barra, no rio Paranaíba.

Com o Estado de Minas-Gerais:

Começa na barra do ribeirão Mendes, no rio Paranaíba; daí, segue pelas divisas interestaduais até a barra do rio dos Bois, no rio Paranaíba.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Itumbiara e Panamá (ex-Divinópolis):

Começa na barra do ribeirão da Pedra-Branca, no ribeirão Santa-Maria; desce por este ribeirão até a barra do córrego da Lagoa; sobe por este até a barra do córrego do Bálsmo; sobe por este até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do córrego do Café; desce por este córrego até sua barra, no ribeirão do Panamá; desce por este ribeirão até a barra do córrego Joaquim-Luiz; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do córrego Vertente-Limpia; desce por este córrego até sua barra, no rio Meia-Ponte; sobe por este rio até a barra do córrego Cachoeirinha.

26 — Município de Jaraguá

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Pirenópolis:

Começa na barra do ribeirão das Lages, no rio dos Bois; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Limoeiro; desce por este córrego até a barra do córrego Laranjal; desce por este córrego até sua barra no córrego Calção de Couro; desce por este córrego, até a barra do córrego Anda-Só; sobe por este córrego até a barra do córrego Margarida; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego São-José; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Santa-Família; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Capim-Puba; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Muquém; desce por este córrego até sua barra no rio do Peixe; sobe por este rio até a barra do ribeirão Dois Irmãos; daí, segue em rumo certo à

barra do rio Padre Sousa, no rio das Almas; daí, sobe pelo rio Padre Sousa até a serra do Cocal; segue por esta serra até atingir a serra da Taboca ou Lagoinha; segue por esta serra até o marco n.º 1.603.

Com o município de Anápolis:

Começa no marco n.º 1.603, na serra da Taboca ou Lagoinha; segue por esta serra até defrontar a cabeceira do córrego Capoeirão, no ponto de quadrijunção dos municípios de Jaraguá, Anápolis, Itaberaí e Inhumas.

Com o município de Itaberaí:

Começa na serra da Taboca ou Lagoinha, na parte confrontante com a cabeceira do córrego Capoeirão, no ponto de quadrijunção dos municípios de Jaraguá, Anápolis, Itaberaí e Inhumas; daí, segue pelo espião divisor de águas (serra do Brandão) até a cabeceira mais alta do ribeirão Passa Três; desce por este ribeirão até sua confluência no rio Sucurí; desce por este rio até a barra do ribeirão Sertãozinho; sobe por este ribeirão, até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Pé de Capim; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Curral-Queimado; daí, atravessando a serra, segue em rumo certo à cabeceira da vertente Posse; desce por esta vertente até sua barra no ribeirão Lages; desce por este ribeirão até sua barra no rio Urú.

Com o município de Goiás:

Começa na barra do ribeirão Lages, no rio Urú; desce por este rio até sua confluência no rio das Almas; desce por este rio até a foz do rio São-Patrício.

Com o município de Itacê:

Começa no rio das Almas, na barra do rio São-Patrício, daí, segue em rumo certo à barra do ribeirão Lages, no rio dos Bois.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Jaraguá e Uruana (ex-povoado de Uruana):

Começa na barra do rio Urú, no rio das Almas; sobe por este rio até a foz do rio Sucurí; sobe por este rio até a barra

do córrego Perí; sobe por êste córrego até sua cabeceira; daí, atravessando o espigão, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Retiro dos Porcos; desce por êste córrego até sua barra no ribeirão Curral-Queimado; sobe por êste ribeirão até a barra do córrego Pé de Capim.

II — Entre os distritos de Jaraguá e Chagas (ex-São-Francisco das Chagas):

Começa na barra do rio Padre Sousa, no rio das Almas; desce por êste rio até a barra do córrego Barreiros; sobe por êste córrego até sua cabeceira, na ponta sul da serra de Jaraguá; daí, atravessando o rio Parí, segue em rumo certo à ponta do espigão que divide as águas dos córregos Cachoeirinha e Forquilha; daí, segue pelo espigão, que separa as fazendas Pouso-Alto e Cachoeira do rio dos Patos, até atingir a barra do córrego dos Caetanos, no córrego Barreiro das Porteiras; sobe por êste córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do córrego da Quitanda, no rio dos Patos; sobe por êste rio até a barra do córrego Branco.

III — Entre os distritos de Jaraguá e Goialina (ex-Petrolina).

Começa na barra do córrego Branco, no rio dos Patos; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Sobradinho; desce por êste córrego até sua barra no ribeirão Passa-Três; sobe por êste ribeirão até sua cabeceira, na serra dos Brandões, divisor de águas Norte-Sul.

IV — Entre os distritos de Chagas e Goialina:

Começa no rio dos Patos, na barra do Córrego Branco; sobe por êste córrego até sua cabeceira, no morro da Bocaina; segue por êste morro até confrontar o córrego Diamantino; daí, em rumo certo ao referido córrego; daí, desce pelo córrego Diamantino até sua barra no ribeirão Lagoinha; daí, segue em rumo certo à barra do córrego Bonito, no ribeirão da Lagoa; sobe pelo córrego Bonito até a barra do córrego Barreirinho; daí, segue em rumo certo às divisas intermunicipais.

27 — Município de Jataí

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Rio-Verde:

Começa na cabeceira do rio Doce, na serra do Caiapó; desce pelo rio Doce até sua barra no rio Claro; desce por este rio até a barra do córrego Roncador.

Com o município de Quirinópolis:

Começa na barra do córrego Roncador, no rio Claro; desce por este rio até sua barra no rio Paranaíba.

Com o Estado de Minas-Gerais:

Começa na barra do rio Claro no rio Paranaíba; daí, segue pelas divisas interestaduais até a barra do rio Aporé.

Com o Estado de Mato-Grosso:

Começa na barra do rio Aporé no rio Paranaíba; daí, segue pelas divisas interestaduais até a cabeceira do rio Aporé.

Com o município de Mineiros:

Começa na cabeceira do rio Aporé; daí, segue em rumo certo à cabeceira do ribeirão São-Domingos; desce por esse ribeirão até sua barra no rio Verde; desce por este rio até a barra do córrego Catíngueiro; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra do rio Verde; segue por esta serra até o ponto onde confronta com a cabeceira do córrego da Onça; daí, segue em rumo certo à cabeceira do referido córrego; desce por este córrego até sua barra no ribeirão da Invernadinha.

Com o município de Caiapônia:

Começa na barra do córrego da Onça no ribeirão da Invernadinha; desce por este ribeirão até a sua barra no rio Claro; daí, segue em rumo certo à cabeceira do rio Doce, na serra do Caiapó.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Jataí e Caçú:

Começa na barra do rio Doce, no rio Claro; sobe por este rio até a barra do córrego Lageado; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego do Turvo; desce por este córrego até sua barra no córrego da Felicidade.

II — Entre os distritos de Jataí e Nuputira (ex-Serra do Cafetal):

Começa na barra do córrego Turvo no córrego da Felicidade; sobe por este até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra do Cafetal; segue por esta serra até confrontar com a serra do Rio-Verde, no ponto confrontante com a cabeceira do córrego do Catingueiro.

III — Entre os distritos de Nuputira e Itarumá (ex-Pimenta):

Começa na barra do ribeirão São-José, no rio Verde; sobe por este rio até a barra do córrego, Água-Parada; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Campo-Alegre; desce por este córrego até sua barra no rio Corrente; sobe por este rio até a barra do córrego Galheiro; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do ribeirão Engano; desce por este ribeirão até sua barra no rio Aporé.

IV — Entre os distritos de Nuputira e Caçú:

Começa no rio Verde, na barra do ribeirão São-José; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Melindra; desce por este córrego até sua barra no córrego Limpo; desce por este córrego até sua barra no córrego da Felicidade; sobe por este córrego até a barra do córrego Turvo.

28 — Município de Luziânia (ex-Santa-Luzia)

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Niquelândia:

Começa na confluência do rio Verde com o rio Maranhão; sobe por este rio até a barra do rio Arraial Velho.

Com o município de Planaltina:

Começa na barra do rio Arraial Velho no rio Maranhão; sobe por este rio até a barra do rio Palma; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Vicente Pires; desce por este córrego até sua barra no córrego Fundo; desce por este córrego até sua barra no ribeirão da Gama; desce por este até sua barra do rio Paranoá; desce por este rio até a barra do rio Mestre Darmas.

Com o município de Formosa:

Começa na barra do rio Mestre Darmas, no rio Paranoá; desce por este rio até sua barra no rio São-Bartolomeu; desce por este rio até confrontar a cabeceira do ribeirão Pamplona; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira.

Com o município de Cristalina:

Começa na cabeceira do ribeirão Pamplona; desce por este ribeirão até sua barra no rio São-Bartolomeu; desce por este rio até sua barra no rio Corumbá; desce por este rio até a barra do ribeirão Resfriado.

Com o município de Ipameri:

Começa na barra do ribeirão Resfriado, no rio Corumbá; desce por este rio até confrontar o espigão do Poção.

Com o município de Orizona:

Começa no rio Corumbá, no ponto confrontante com o espigão do Poção; daí, segue em rumo certo ao referido espigão; segue por este espigão, atravessando a serra da Gordurinha, até encontrar o ribeirão Extrema; desce por este ri-

beirão até sua barra no rio Piracanjuba; sobe por este rio até o Pôrto-Velho, entre os córregos Lages e Águas-Claras.

Com o município de Silvânia:

Começa no Pôrto-Velho, entre os córregos Lages e Águas-Claras; daí, segue em rumo certo ao espigão; segue por este espigão, atravessando a chapada de Cova ou Covado, até confrontar a cabeceira do ribeirão Cervinho; desce por este ribeirão até sua barra no rio Corumbá.

Com o município de Corumbá:

Começa na barra do ribeirão Cervinho, no rio Corumbá; desce por este rio até a barra do rio Areias; sobe por este rio até a barra do ribeirão Macacos; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do rio Verde; desce por este rio até a barra do córrego Grotão.

Com o município de Pirenópolis:

Começa na barra do córrego Grotão; no rio Verde; desce por este rio até sua barra no rio Maranhão.

29 — Município de Mataúna (ex-Palmeiras)

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Paraúna:

Começa no rio dos Bois, na barra do rio Turvo; sobe por este rio até a barra do córrego Laginha, ou São-Bento.

Com o município de Anicuns:

Começa no rio Turvo na barra do córrego Laginha ou São-Bento; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Lagoa; desce por este córrego até sua foz no córrego Mutum; desce por este córrego até sua barra no rio dos Bois; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Roncador; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Anicuns-Grande.

Com o município de Trindade:

Começa na barra do córrego Roncador, no ribeirão Anicuns-Grande; desce por este ribeirão até sua foz no rio dos Bois; desce por este rio até a barra do ribeirão dos Pereiras.

Com o município de Goiânia:

Começa na barra do ribeirão dos Pereiras, no rio dos Bois; desce por este rio até o ponto confrontante com a serra da Água-Limpa.

Com o município de Pouso-Alto:

Começa no rio dos Bois, no ponto confrontante com a serra Água-Limpa; daí, desce pelo rio dos Bois até a barra do ribeirão Santana.

Com o município de Pontalina:

Começa na barra do ribeirão Santana, no rio dos Bois; desce por este rio até a barra do rio Turvo.

II — DIVISAS INTERDISTRITUAIS

I — Entre os distritos de Mataúna e Jandáia (ex-Água Limpa):

Começa no rio Turvo, na barra do córrego da Vaca-Morta; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Guloso; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Capivarí; desce por este ribeirão até a barra do córrego Danta; sobe por este córrego até a barra do córrego Vargem-Vermelha; daí, segue pela estrada carroçável que passa na cabeceira do córrego Simão, até o ponto onde a mesma atravessa o ribeirão Galheiro.

II — Entre os distritos de Mataúna e Edéia (ex-Alegrete):

Começa na estrada carroçável, no ponto atravessado pelo ribeirão Galheiro; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do ribeirão Areias; desce por este ribeirão até sua barra no rio dos Bois.

III — Entre os distritos de Endéia e Jandáia:

Começa na estrada carroçável, no ponto atravessado pelo ribeirão Galheiro; desce por este ribeirão até sua barra no rio Turvo.

30 — Município de Mineiros

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Caiapônia:

Começa no rio Araguáia, na barra do rio Diamantino; sobe por este rio até a barra do rio Formiguinha; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espigão; segue por este espigão até confrontar a cabeceira do ribeirão Invernadinha; daí, segue em rumo certo à cabeceira do referido ribeirão; desce pelo ribeirão Invernadinha até a barra do córrego da Onça.

Com o município de Jataí:

Começa no ribeirão Invernadinha, na barra do córrego da Onça; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra do Rio-Verde; segue por esta serra até confrontar a cabeceira do córrego Catingueiro; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; daí, desce pelo córrego Catingueiro até sua barra no Rio Verde; sobe por este rio até a barra do ribeirão São-Domingos; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do rio Aporé.

Com o Estado de Mato-Grosso:

Começa na cabeceira do rio Aporé; daí, segue pelas divisas interestaduais até a barra do rio Diamantino, no rio Araguáia.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Mineiros e Ivapé (ex-Santa-Rita-do-Araguáia):

Começa no rio Araguáia, na barra do ribeirão Salto; sobe por este ribeirão até a barra do córrego do Valo; sobe por

este córrego até a sua cabeceira; daí, atravessando a serra do Urtiga, segue em rumo certo à cabeceira do ribeirão da Urtiga; desce por este ribeirão até sua barra no rio Babilônia; sobe por este rio até a barra do ribeirão São-Bernardo; sobe por este ribeirão até a barra do córrego do Feixo; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Lagoa; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Queixada; desce por este ribeirão até sua barra, no rio Araguáia.

31 — Município de Morrinhos

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Pontalina:

Começa na barra do córrego da Onça, no rio Meia-Ponte; sobe por este rio até a barra do ribeirão Formiga.

Com o município de Piracanjuba:

Começa no rio Meia-Ponte, na barra do ribeirão Formiga; sobe por este ribeirão até a barra do córrego da Olaria; sobe por este córrego até a barra do córrego Barreirinho; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, rumo certo à cabeceira do córrego Jerônimo Alves; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Bom-Jardim; desce por este ribeirão até sua barra no rio Piracanjuba.

Com o município de Caldas-Novas:

Começa na barra do ribeirão Bom-Jardim, no rio Piracanjuba; desce por este rio até a barra do ribeirão Mimoso.

Com o município de Buriti-Alegre:

Começa na barra do ribeirão Mimoso, no rio Piracanjuba; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Monjolinho; sobe por este córrego até sua cabeceira.

Com o município de Goiatuba:

Começa na cabeceira do córrego Monjolinho; daí, rumo certo à cabeceira do córrego Serradão; desce por este córrego

até sua barra no ribeirão Desemboque ou Retiro; desce por este ribeirão até sua barra no ribeirão Samambáia ou Várzea; sobe por este ribeirão até a barra do ribeirão Cachoeira; sobe por este ribeirão até a barra do córrego do Buriti-Cumprido; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, rumo certo à cabeceira do córrego da Divisa; desce por este córrego até sua barra no rio Meia-Ponte; sobe por este até a barra do córrego Onça.

32 — Município de Natavidade

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Pôrto-Nacional:

Começa na barra do rio São-Valério, no rio Tocantins; desce por este rio até a barra do rio Surubim; sobe por este rio até a foz do ribeirão Formiga Grande; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue rumo certo à barra do córrego Antas, no rio das Balsas; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra Geral.

Com o Estado da Bahia:

Começa na serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do rio Balsas; daí, segue pelas divisas interestaduais até confrontar com a cabeceira do rio Manoel Alves.

Com o município de Dianópolis:

Começa na serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do rio Manoel Alves; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; daí, desce pelo rio Manoel Alves até a barra do ribeirão Bonito; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à Serrinha; segue por esta serra até confrontar a cabeceira do ribeirão Gameleira.

Com o município de Paranã:

Começa na Serrinha, no ponto confrontante com a cabeceira do ribeirão Gameleira; daí, continua pela referida Serrinha até confrontar a cabeceira do ribeirão Passa-Três; daí, segue em rumo à cabeceira do referido ribeirão; daí, desce pelo

ribeirão Passa-Três até sua barra no rio São-Valério; desce por este rio até confrontar o morro da Pistola.

Com o município de Peixe:

Começa no rio São-Valério, no ponto confrontante com o morro da Pistola; daí, desce pelo rio São-Valério até a sua barra no rio Tocantins.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Natividade e Apinagé (ex-Entre Rios):

Começa no rio Tocantins, na barra do rio Manoel Alves; sobe por este rio até a bárba do rio do Peixe.

II — Entre os distritos de Natividade e Almas:

Começa no rio Manoel Alves, na barra do rio do Peixe; sobe por este rio até a barra do ribeirão Preguiça; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Traíras; desce por este córrego até sua foz no rio das Balsas.

III — Entre os distritos de Apinagé e Almas:

Começa na barra do ribeirão Bonito, no rio Manoel Alves; desce por este rio até a barra do rio do Peixe.

33 — Município de Niquelândia (ex-S. José do Tocantins)

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Cavalcante:

Começa na barra do rio Maranhão, no rio Tocantins; sobe por este rio até a barra do ribeirão Cachoeirinha.

Com o município de Formosa:

Começa no rio Tocantins, na barra do ribeirão Cachoeirinha; sobe por este ribeirão, até a barra do córrego Vereda do Basílio.

Com o município de Planaltina:

Começa na barra do córrego Vereda do Basílio, no ribeirão Cachoeirinha; sobe por este ribeirão, já com o nome de ribeirão Sucurí, até a barra do córrego Sucurí Pequeno; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do ribeirão Mangabeira; daí, segue em rumo certo ao morro Tira-Chapéu, na serra da Larga ou Quirina; segue por esta serra até confrontar a cabeceira do córrego Contagem; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; daí, desce pelo córrego Contagem até sua barra no rio Arraial Velho; desce por este rio até sua barra no rio Maranhão.

Com o município de Luziânia:

Começa na barra do rio Arraial Velho, no rio Maranhão; desce por este rio até a barra do rio Verde.

Com o município de Pirenópolis:

Começa na barra do rio Verde, no rio Maranhão; desce por este rio até sua confluência no rio das Almas.

Com o município de Uruaçú:

Começa na confluência do rio das Almas, no rio Maranhão; desce por este rio até a sua foz no rio Tocantins.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Niquelândia e Muquém:

Começa no rio Maranhão, na barra do rio Bagagem; sobe por este rio até a barra do rio do Peixe; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra Quirina; segue por esta serra até confrontar a cabeceira do córrego Sucurí Pequeno; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira.

II — Entre os distritos de Niquelândia e Tupiraçaba (ex-Traíras):

Começa no rio Maranhão, na barra do rio Traíras; sobe por este rio até a barra do córrego Francisca; sobe por este córrego, até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao córrego Grotão; desce por este córrego até a sua barra no ri-

beirão São-João; desce por este até a barra do rio das Pedras; desce por este rio até sua barra do rio Maranhão.

34 — Município de Orizona (ex-Campo Fórmoso)

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Silvânia:

Começa na Ponte dos Cazuzás, no rio dos Peixes; sobe por este rio até a barra do córrego Limeira; sobe por este córrego até a barra do córrego Buriti; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo, atravessando a via férrea e o córrego dos Macacos, até as divisas da fazenda de Francisco Albino de Oliveira e seus irmãos; segue por estas divisas até o espião que desce à esquerda do córrego Macacos; segue por este espião à estrada velha que vai à Santa-Luzia; segue por esta estrada atravessando o córrego Taguaral até o ribeirão Santana, abaixo da morada de Antônio Lopes; daí em rumo certo ao espião do córrego Firmeza; segue por este espião até a cabeceira do córrego São-José; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Santa-Bárbara; desce por este ribeirão até sua barra no rio Piracanjuba; desce por este rio até o Pôrto Velho.

Com o município de Luziânia:

Começa no Pôrto Velho, no rio Piracanjuba; desce por este rio até a barra do rio Extrema; sobe por este rio até o ponto mais próximo à serra Gordurinha; daí, em rumo certo à dita serra; segue por esta até o espião do Poção; segue por este até o ponto mais próximo do rio Corumbá; daí, em rumo certo ao rio Corumbá.

Com o município de Ipamerí:

Começa no rio Corumbá, no ponto mais próximo do espião do Poção; desce pelo rio Corumbá até a barra do rio Piracanjuba.

Com o município de Pires-do-Rio:

Começa no rio Corumbá, na barra do rio Piracanjuba; sobe por este rio até a barra do ribeirão Baú; sobe por este ribeirão

até a barra do córrego Bauzinho; sobe por este córrego até a barra do córrego do Bananal; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo à ponte dos Cazuas, no rio dos Peixes.

35 — Município de Paraná (ex-Palma)

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Dianópolis:

Começa na Serrinha, na cabeceira do ribeirão Gameleira; daí, segue em rumo certo ao morro do Urubú; daí, segue em rumo certo à barra do rio Arráias, no rio Palma.

Com o município de Arráias:

Começa na barra do rio Arráias, no rio Palma; daí segue em rumo certo ao morro do Cavalo; daí, segue em rumo certo à barra do rio Bezerra ou Montes Claros, no rio Paraná, atravessando a serra Santa-Maria, Tiuba ou Pindobeira.

Com o município de Cavalcante:

Começa na barra do rio Bezerra ou Montes Claros, no rio Paraná; desce por este rio até a barra do rio da Prata; sobe por este rio até a barra do ribeirão Ouro-Fino; sobe por este ribeirão até sua cabeceira, na serra Traíras; daí, segue em rumo certo à cabeceira do rio Traíras; desce por este rio até sua barra no rio Maranhão.

Com o município de Uruaçú:

Começa na barra do rio Traíras, no rio Maranhão; desce por este rio até a barra do rio Mucambão; sobe por este rio até sua cabeceira, na serra Dourada; segue por esta serra até a cabeceira mais alta do rio das Almas, denominada Bacabal.

Com o município de Peixe:

Começa no rio das Almas, na sua mais alta cabeceira, denominada Bacabal; desce por esta cabeceira até sua barra no rio das Almas; desce por este rio até sua barra no rio Tocantins; sobe por este rio até a barra do córrego Danta; sobe

por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao morro da Pistola; daí, segue em rumo certo ao rio São Valério.

Com o município de Natividade:

Começa no rio São Valério, no ponto confrontante com o morro da Pistola; daí, sobe pelo rio São Valério até a barra do rio Passa Três; sobe por este rio até sua cabeceira, na Serrinha; segue por esta serra até a cabeceira do ribeirão Gameleira.

36 — Município de Paraúna

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Anicuns:

Começa na serra das Divisões, no ponto confrontante com a cabeceira do córrego Campestre; daí, rumo certo à cabeceira do referido córrego; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Sapezal; desce por este ribeirão, até sua barra no rio Turvo; desce por este rio até a barra do ribeirão Lagineira ou São-Bento.

Com o município de Mataúna:

Começa na barra do ribeirão Lagineira ou São-Bento no rio Turvo; desce por este rio até sua barra no rio dos Bois.

Com o município de Pontalina:

Começa na barra do rio Turvo no rio dos Bois; desce por este rio até a barra do córrego Sucurí.

Com o município de Goiatuba:

Começa na barra do córrego Sucurí, no rio dos Bois; desce por este rio até a barra do rio Verde.

Com o município de Rio-Verde:

Começa na barra, no rio dos Bois, do rio Verde; sobe por este rio até a barra do rio Ponte de Pedra; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra do Caiapó.

Com o município de Caiapônia:

Começa no ponto confrontante do rio Ponte de Pedra na serra do Caiapó; daí, segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do ribeirão Estreito; daí, segue em rumo certo à cabeceira do referido ribeirão; desce por este ribeirão até sua barra no rio Caiapó; desce por este rio até a barra do ribeirão do morro Alto.

Com o município de Goiaz:

Começa no rio Caiapó, na barra do ribeirão Morro-Alto; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Pontezinha; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo atravessando a serra do Caiapó até a cabeceira do córrego Coatí; desce por este córrego até sua barra no rio Tapera; desce por este rio até sua barra no rio Claro; desce por este rio até a barra do ribeirão Santo-Antônio; sobe por este ribeirão até a barra do córrego São-Miguel; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego São-Bento; desce por este córrego até sua barra no rio São-Domingos; sobe por este rio até confrontar a serra do Diamantino ou Sta.-Luzia; segue por esta serra até a serra das Divisões; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do córrego Campestre.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIAS

I — Entre os distritos de Paraúna e Moitú (ex-Cachoeira):

Começa no ponto confrontante com a cabeceira do rio Ponte de Pedra, na serra do Caiapó; segue por esta serra até a junção das serras das Divisões; segue pela serra das Divisões até confrontar a cabeceira do córrego Desengano; desce por este córrego até sua barra no rio Claro; desce por este rio até a barra do córrego Tapera; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Poção; desce por este córrego até sua barra no rio São-Domingos; desce por este rio até o ponto onde confronta com a serra do Diamantino ou Sta.-Luzia.

37 — Município de Pedro-Afonso

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o Estado do Maranhão:

Começa no rio Tocantins, na barra do rio Manoel Alves;

daí, segue pelas divisas interestaduais até o ponto da serra Geral que confronta com a cabeceira do rio Caracol.

Com o município de Pôrto-Nacional:

Começa na serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do rio Caracol; daí, segue em rumo certo à cabeceira do referido rio; desce pelo rio Caracol até sua barra no rio do Sono; desce por este rio até a barra do ribeirão Cuá; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue rumo certo à cabeceira do ribeirão Lageado; desce por este ribeirão até sua barra no rio Tocantins.

Com o município de Araguacema:

Começa na barra do ribeirão Lageado, no rio Tocantins; desce por este rio até a barra do rio Capivara.

Com o município de Tocantinópolis:

Começa na barra do rio Capivara, no rio Tocantins; desce por este rio até a barra do rio Manoel Alves Grande.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Pedro-Afonso e Tocantínia:

Começa no rio Tocantins, na barra do ribeirão Gorgulho; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do rio Perdida, no rio do Sono.

II — Entre os distritos de Pedro-Afonso e Lizarda: (ex-Boa-Sorte):

Começa no rio Sono, na barra do rio Perdida; sobe por este rio até a barra do córrego Negro.

III — Entre os distritos de Pedro-Afonso e Itacajá:

Começa no rio Tocantins, na barra do ribeirão Água-Suja; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do ribeirão Donzela, no rio Manoel Alves Pequeno; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, segue em rumo

certo à cabeceira do córrego Negro; desce por este córrego até sua barra no rio Perdida.

IV — Entre os distritos de Itacajá e Lizarda:

Começa na barra do córrego Negro, no rio Perdida; sobe por este rio até a barra do rio Vermelho; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra Geral.

V — Entre os distritos de Itacajá e Piacá (ex-Santanópolis):

Começa no rio Tocantins, na barra do rio Manoel Alves Pequeno, sobe por este rio até a barra do córrego Riozinho; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Riozinho; desce por este córrego até sua barra no rio Vermelho.

VI — Entre os distritos de Itacajá e Craolândia (ex-Pri-mavera):

Começa na barra do córrego Riozinho, no rio Vermelho; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra Geral.

VII — Entre os distritos de Craolândia e Piacá:

Começa no rio Manoel Alves Grande, na barra do rio Vermelho; sobe por este rio até a barra do córrego Riozinho.

38 — Município de Peixe

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Pôrto-Nacional:

Começa na barra do rio Pequeno, no rio Araguáia (braço direito); desce por este rio até o ponto confrontante com a cabeceira do rio Santo Antônio; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; daí, desce pelo rio Santo Antônio até a sua barra no rio Tocantins; desce por este rio até a foz do rio São Valério.

Com o município de Natividade:

Começa no rio Tocantins, na foz do rio São Valério; sobe por este rio até o ponto confrontante com o morro da Pistola.

Com o município do Paraná:

Começa no rio São Valério, no ponto confrontante com o morro da Pistola; daí, segue em rumo certo ao referido morro; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Danta; desce por este córrego até sua barra no rio Tocantins; desce por este rio até a barra do rio das Almas; sobe por este rio até que ele receba a vertente denominada Cabeceira Bacabal; sobe por esta vertente até sua nascente na serra Dourada.

Com o município de Uruaçú:

Começa na vertente Cabeceira Bacabal, na sua nascente na serra Dourada; daí, segue em rumo certo, atravessando aquela serra, à cabeceira do ribeirão Capivara; desce por este ribeirão até sua barra, no rio Santa Tereza; desce por este rio até a barra do ribeirão das Lages; sobe por este ribeirão até sua cabeceira na serra da Bocaina; daí, segue em rumo certo à cabeceira do ribeirão da Pindobeira; desce por este ribeirão até sua barra no rio Canabrava; sobe por este rio até a barra do ribeirão Canôa; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à ponta da serra do Estrondo; daí, cortando as cabeceiras dos rios Escuro e Piaus, segue em rumo certo à cabeceira do rio Verde (Fogo); daí, segue em rumo certo à barra do rio Pequeno, no rio Araguáia.

39 — Município de Piracanjuba (ex-Pouso-Alto)

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Goiânia:

Começa no rio dos Bois no ponto confrontante com a serra Água-Limpa; daí, segue em rumo certo à ponta da referida serra; segue por esta serra até o espicão que contorna as cabeceiras do ribeirão Ponte Funda; segue por este espicão até encontrar a serra Santa Bárbara; segue por esta serra até o ponto mais próximo do rio Dourado; daí, segue em rumo certo, atravessando o rio Dourado, até a serra da Felicidade; segue por esta serra até o ponto mais próximo do córrego São Germano; daí, segue em rumo certo ao referido córrego;

desce por êste córrego até sua barra no ribeirão das Grimpas; desce por êste ribeirão até a barra do córrego dos Porcos; sobe por êste córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Buracão; desce por êste até sua barra no córrego do Boqueirão; desce por êste até sua barra no córrego Retiro; desce por êste até sua barra no rio Meia-Ponte; sobe por êste rio até a barra do córrego Burití Comprido.

Com o município de Suçuapara:

Começa no rio Meia Ponte na barra do córrego Burití Comprido; sobe por êste córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião; segue por êste espião, margeando a rodovia, até encontrar a cabeceira do córrego Antenor Peixoto; desce por êste córrego até sua barra no rio Piracanjuba; sobe por êste rio até a barra do córrego Macaúba; sobe por êste córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião divisor de águas dos córregos da Garapa e Boa Vista; segue por êste espião até a serra da Garapa; segue por esta serra até o ponto onde confronta com a cabeceira do córrego Galho Grande.

Com o município de Pires-do-Rio:

Começa no ponto onde confronta com a cabeceira do córrego Galho Grande, na serra da Garapa; segue pelo espião até confrontar a cabeceira do ribeirão Lambarí; daí, segue rumo certo à referida cabeceira; desce por êste ribeirão até sua barra no rio Pirapitinga; desce por êste rio até a barra do córrego Mochambombo.

Com o município de Caldas-Novas:

Começa na barra do córrego Mochambombo no rio Pirapitinga; desce por êste rio até a barra do córrego Andorinha; sobe por êste córrego até a barra do córrego da Divisa; sobe por êste córrego até sua cabeceira no espião; segue por êste espião até o ponto mais próximo do rio Piracanjuba; daí, segue rumo certo ao referido rio, no ponto mais próximo da barra do ribeirão Cachoeira; desce pelo rio Piracanjuba até à barra do ribeirão Bom Jardim.

Com o município de Morrinhos:

Começa no rio Piracanjuba na barra do ribeirão Bom Jardim; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Jerônimo Alves; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Barreirinho; desce por este córrego até sua barra no córrego Olaria; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Formiga; desce por este ribeirão até sua barra no rio Meia Ponte.

Com o município de Pontalina:

Começa na barra do ribeirão Formiga no rio Meia-Ponte; sobe por este rio até a barra do córrego Zé-Luiz; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espigão divisor de águas do ribeirão Paraíso no município de Piracanjuba e ribeirão Boa Vista ou ribeirão dos Lobos no município de Pontalina; segue por este espigão até confrontar a cabeceira do ribeirão Santana; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este ribeirão até sua barra no rio dos Bois.

Com o município de Mataúna:

Começa na barra do ribeirão Santana no rio dos Bois; sobe por este rio até o ponto onde confronta com a serra Água Limpa.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Piracanjuba e Cromínia (ex-povoado desse mesmo nome):

Começa na parte em que o rio Dourado separa as serras da Felicidade e de Santa Bárbara; desce por este rio até a barra do ribeirão Santa Bárbara.

II — Entre os distritos de Piracanjuba e Mairipótaba (ex-Serrania):

Começa na barra do ribeirão Santa Bárbara, no rio Dourado; desce por este rio até sua barra no rio Meia Ponte; desce por este rio até a barra do córrego Zé Luiz.

III — Entre os distritos de Mairipotaba e Cromínia:

Começa na cabeceira do ribeirão Ponte Funda; desce por este ribeirão até a barra do córrego Espraiado; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego do Engenho; desce por este córrego, até sua barra no córrego Fundo; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra do Paraíso; segue por esta serra até confrontar o ribeirão Santa Bárbara; daí, em rumo certo ao referido ribeirão; por este abaixo até sua barra no rio Dourado.

40 — Município de Pirenópolis

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Itacê:

Começa na barra do ribeirão das Lages, no rio dos Bois; desce por este rio até sua barra no rio das Almas.

Com o município de Uruaçú:

Começa na barra do rio dos Bois no rio das Almas; desce por este rio até sua barra no rio Maranhão.

Com o município de Niquelândia:

Começa na barra do rio das Almas no rio Maranhão; sobe por este rio até a barra do rio Verde.

Com o município de Luziânia:

Começa no rio Maranhão, na barra do rio Verde; sobe por este rio até a barra do córrego Grotão.

Com o município de Corumbá:

Começa no rio Verde na barra do córrego Grotão; sobe por este córrego até confrontar com a serra Dourada; daí, segue em rumo certo à referida serra; segue por esta serra até encontrar a serra do Cocalzinho; segue por esta serra até confrontar com a barra no rio Corumbá do córrego Caetetú; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao morro dos Pireneus; daí, segue pelo espião divisor

de águas norte e sul até confrontar com a cabeceira do ribeirão Capivarí; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo ribeirão Capivarí até a barra do córrego Duas Oitavas; daí, segue em rumo certo ao morro André-Quicé no marco n.º 1.060.

Com o município de Anápolis:

Começa no morro André-Quicé no marco n.º 1.060; segue pelo espigão até o morro Santa Bárbara; daí, segue pelo espigão divisor de águas norte e sul até o marco n.º 1.603, na serra Taboca ou Lagoinha.

Com o município de Jaraguá:

Começa na serra da Taboca ou Lagoinha no marco n.º 1.603; segue pela serra do Cocal até confrontar com o rio Padre Souza; daí, segue em rumo certo ao referido rio; desce por este até sua barra no rio das Almas; daí, segue em rumo certo à barra do ribeirão Dois Irmãos, no rio do Peixe; desce por este rio até a barra do córrego Muquém; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Capim-Puba; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Santa Família; desce por este ribeirão até a barra do córrego São José; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do córrego Margarida; desce por este córrego até sua barra no córrego Anda-Só; desce por este córrego até sua barra no córrego Calção de Couro; sobe por este córrego até a barra do córrego Laranjal; sobe por este córrego até a barra do córrego Limoeiro; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Rio dos Bois; desce por este rio a barra do ribeirão das Lages.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Lagolândia e Pirenópolis:

Começa na barra do ribeirão Dois Irmãos, no rio do Peixe; sobe por este até a barra do ribeirão Gago; sobe por este até a barra do córrego Indaiá; daí, segue em rumo certo, passando pela cabeceira do córrego Atalho, até a cabeceira do córrego

Catingueiro; por este córrego abaixo até sua barra no rio dos Peixes; desce por este rio até a barra do ribeirão Mata-Mata; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Chapada; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, passando pela cabeceira do córrego Cacherí, margeando a serra das Araras até a cabeceira do ribeirão das Araras; desce por este ribeirão até sua barra no ribeirão Dois Irmãos; desce por este ribeirão até sua barra no rio do Peixe.

41 — Município de Pires do Rio

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Piracanjuba:

Começa na barra do córrego Mochambombo, no ribeirão Pirapitinga; sobe por este ribeirão até a barra do ribeirão Lamberí; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao espião Águas Vertentes; segue por este espião até a serra da Garapa.

Com o município de Suçupara:

Começa na serra da Garapa; daí, em rumo certo à cabeceira do córrego Galho-Grande; desce por este córrego até a barra do córrego da Gameleirinha; desce por este córrego até sua barra, no ribeirão Passa-Quatro; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Gameleira; desce por este córrego até a barra do ribeirão Matoso (Burití-de-Água-Vermelha).

Com o município de Silvânia:

Começa no ribeirão Passa-Quatro; na barra do ribeirão Matoso (Burití-da-Água-Vermelha); sobe por este ribeirão até confrontar a fazenda de Francisco Xavier (na margem do ribeirão); desta fazenda em rumo certo à barra do rio dos Bois, no rio do Peixe; sobe por este rio até a ponte dos Cazuzas.

Com o município de Orizona:

Começa no rio do Peixe, na ponte dos Cazuzas; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Bananal; desce por este córrego até sua barra, no córrego Bauzinho; desce por este córrego até sua barra, no ribeirão do Baú; desce por este ribeirão até sua barra, no rio Piracanjuba; desce por este rio até a sua barra no rio Corumbá.

Com o município de Ipameri:

Começa na barra do rio Piracanjuba, no rio Corumbá; desce por este rio até a barra do rio do Peixe.

Com o município de Caldas-Novas:

Começa no rio Corumbá, na barra do rio do Peixe; sobe por este rio até a barra do córrego do Espigão; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do córrego Burití da Aleluia; desce por este córrego até sua barra, no ribeirão do Sapé; desce por este ribeirão até a barra do córrego Burití-da-Encruzilhada; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do córrego Fundo; desce por este córrego até sua barra, no córrego Mochambombo; desce por este córrego até sua barra, no ribeirão Pirapitinga.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Pires-do-Rio e Corumbalina (ex-Santa-Cruz):

Começa no rio do Peixe, na ponte Santo-Antônio da Esperança, na rodovia Cristianópolis-Corumbalina; segue em rumo certo à barra do córrego Brumadinho, no ribeirão Brumado; sobe pelo córrego Brumadinho até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do ribeirão Caiapó, desce por este ribeirão até sua barra, no rio Corumbá.

II — Entre os distritos de Cristianópolis e Corumbalina:

Começa no rio do Peixe, na ponte Santo-Antônio da Esperança, na rodovia Cristianópolis-Corumbalina; desce pelo rio do Peixe até a barra do ribeiro Burití; sobe por este ribeirão até a fazenda de Benedito Ribeiro de Paula; daí, em rumo certo à tapera Francisco Gonzaga; daí, em rumo certo à barra do córrego Mochambombo, no ribeirão Pirapitinga.

III — Entre os distritos de Pires-do-Rio e Cristianópolis:

Começa na barra do córrego Gameleira, no ribeirão Passa-Quatro; desce por este ribeirão até sua barra, no rio do

Peixe; desce por este rio até a ponte Santo-Antônio da Esperança, na rodovia Cristianópolis-Corumbalina.

42 — Município de Planaltina

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Formosa:

Começa no ribeirão Cachoeirinha, na barra do córrego Vereda do Basílio; segue por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do córrego Capão dos Porcos; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Corrente; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, rumo certo à cabeceira do córrego Fazendinha; desce por este córrego até sua barra, no ribeirão Brancas; desce por este ribeirão até a barra do córrego João-Paulo; sobe por este córrego até sua cabeceira, na Serra Geral do Paraná; daí, em rumo certo à referida serra; segue pela cumiada da serra até confrontar o ribeirão Tiquira ou Água-Branca; daí, em rumo certo ao dito ribeirão; sobe pelo ribeirão Tiquira ou Água-Branca até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do córrego Vendinha ou Sítio-Novo; desce por este córrego já com o nome de ribeirão Pipiripau; desce por este ribeirão até sua barra no ribeirão Mestre Damas; desce por este ribeirão até sua barra no rio Paranoá.

Com o município de Luziânia:

Começa no rio Paranoá, na barra do ribeirão Mestre-Damas; sobe pelo rio Paranoá, até a barra do ribeirão do Gama; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Fundo; sobe por este córrego até a barra do córrego Vicente Pires; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do rio Palma; desce por este rio até sua barra no rio Maranhão; desce por este rio até a barra do rio Arraial-Velho.

Com o município de Niquelândia:

Começa no rio Maranhão, na barra do rio Arraial-Velho; sobe por este rio até a barra do córrego da Contagem; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, rumo certo à Serra-Larga denominada Quirina; segue por esta até o morro Tira-Chapéu; daí, rumo certo à cabeceira do ribeirão Mangabeira;

dai, rumo certo à cabeceira do córrego Sucurí-Pequeno, desce por este até sua barra no ribeirão Sucurí; desce por este até sua barra no ribeirão Cachoeirinha; desce por este até a barra do córrego Vereda do Basílio.

43 – Município de Pontalina

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Mataúna:

Começa no rio Turvo, na barra do rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do ribeirão Santana.

Com o município de Piracanjuba:

Começa no rio dos Bois, na barra do ribeirão Santana; sobe por este ribeirão até sua cabeceira, no espião divisor de águas do rio Dourados e ribeirão Paraíso, no município de Piracanjuba, do ribeirão Boa-Vista ou ribeirão do Lobo, no município de Pontalina; segue pelo espião até confrontar a cabeceira do córrego Zé-Luiz; daí em rumo certo à cabeceira do referido córrego; desce por este córrego até sua barra no rio Meia-Ponte; desce pelo rio Meia-Ponte até a barra do ribeirão Formiga.

Com o município de Morrinhos:

Começa no rio Meia-Ponte, na barra do ribeirão Formiga; desce pelo rio Meia-Ponte até a barra do córrego da Onça.

Com o município de Goiatuba:

Começa no rio Meia-Ponte, na barra do córrego da Onça; sobe por este córrego até o ponto atravessado pela estrada; daí, segue pela estrada até confrontar a cabeceira do ribeirão Ressaca; daí, rumo certo à cabeceira do referido ribeirão; desce por este ribeirão até a barra do córrego Fundo; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, rumo certo à cabeceira do ribeirão Bom-Sucesso; desce por este ribeirão até a barra do córrego do Custódio; sobe por este córrego até à sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do córrego Sucurí; desce por este córrego, até sua barra, no rio dos Bois.

Com o município de Paraúna:

Começa na barra do córrego Sucurí, no rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do rio Turvo.

44 — Município de Pôrto-Nacional

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Pedro-Afonso:

Começa no rio Tocantins, na barra do ribeirão Lageado; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do ribeirão Cuá; desce por este ribeirão até sua barra no rio do Sono; sobe por este rio até a barra do rio Caracol; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, rumo certo à Serra-Geral.

Com o Estado do Maranhão:

Começa na Serra-Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do rio Caracol; daí, segue pelas divisas interestaduais até o ponto de quadrijunção de limites dos Estados de Goiaz, Maranhão, Piauí e Bahia.

Com o Estado da Bahia:

Começa na Serra-Geral, no ponto de quadrijunção de limites dos Estados de Goiaz, Maranhão, Piauí e Bahia; daí, segue pelas divisas interestaduais até o ponto confrontante com a cabeceira do rio das Balsas.

Com o município de Natividade:

Começa na Serra-Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do rio das Balsas; daí, em rumo certo à cabeceira do referido rio; desce por este rio até a barra do córrego Antas; daí, em rumo certo à cabeceira do ribeirão Formiga-Grande; desce por este ribeirão até sua barra no rio Surubim; desce por este rio até sua barra no rio Tocantins; sobe por este rio até a barra do rio São-Valério.

Com o município de Peixe:

Começa no rio Tocantins, na barra do rio São Valério; sobe pelo rio Tocantins até a barra do rio Santo-Antônio;

sobe por êste rio até sua cabeceira; daí, em rumo certo ao rio Araguáia (braço direito), no ponto confrontante com as cabeceiras do rio Santo-Antônio; sobe pelo rio Araguáia (braço direito), até a barra do Rio-Pequeno.

Com o município de Uruaçú:

Começa no rio Araguáia (braço direito), na barra do Rio-Pequeno; sobe pelo Araguáia até a junção dos dois braços do mesmo, parte sul da ilha do Bananal.

Com o Estado de Mato-Grosso:

Começa no ponto de junção dos dois braços do rio Araguáia; daí, segue pelas divisas interestaduais até o ponto de junção dos dois braços, na parte norte da ilha do Bananal.

Com o Estado do Pará:

Começa no ponto de junção dos dois braços do rio Araguáia, parte norte da ilha do Bananal; daí, segue pelas divisas interestaduais até a barra do rio Côco, no rio Araguáia.

Com o município de Araguacema:

Começa no rio Araguáia, na barra do rio Côco, sobe por este até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do ribeirão Santa-Luzia; desce por este até sua barra no rio Tocantins; desce por este até a barra do ribeirão Lageado.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Pôrto-Nacional e Itaobí (ex-Brejinho):

Começa no rio Tocantins, na barra do ribeirão Água-Suja; sobe pelo rio Tocantins até a barra do rio Surubim.

II — Entre os distritos de Itaobí e Macaúba:

Começa no rio Araguáia (braço direito), no ponto confrontante com a cabeceira do rio Santo-Antônio; desce pelo Araguáia (braço direito) até sua junção com o outro braço para formar a ilha do Bananal.

III — Entre os distritos de Pôrto-Nacional e Iabetê (ex-Ponte-Alta):

Começa na barra do riberão Ponte-Alta, no rio das Balsas; sobe por este rio até a barra do córrego Antas.

IV — Entre os distritos de Pôrto-Nacional e Tairuçú (ex-Carmo):

Começa no rio Tocantins, na barra do rio Água-Suja; sobe por este rio até a barra do córrego Cajazeiras; daí, em rumo certo à cabeceira do córrego Conceição; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Areias; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Passa-Três; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo à barra do ribeirão Ponte-Alta, no rio das Balsas.

V — Entre os distritos de Tairuçú e Iabetê:

Começa na barra do ribeirão Ponte-Alta no rio das Balsas; sobe por este rio até sua barra no rio do Sono.

VI — Entre os distritos de Tairuçú e Itaobi:

Começa na barra do ribeirão Santa-Luzia no rio Tocantins; sobe por este rio até a barra do córrego Água-Suja.

VII — Entre os distritos de Iabetê e Pedra-de-Amolar:

Começa na serra Geral, na cabeceira do rio Novo; desce por este rio até sua barra no rio do Sono; desce por este rio até a barra do rio Soninho.

VIII — Entre os distritos de Iabetê e Canoeiros (ex-São-Felix):

Começa na barra do rio Soninho, no rio do Sono; desce por este rio até a barra do rio Caracol.

IX — Entre os distritos de Canoeiros e Pedra-de-Amolar:

Começa no rio do Sono, na barra do rio Soninho; sobe por este rio até a barra do rio das Pratas; sobe por este rio até sua cabeceira na Serra-Geral.

45 — Município de Posse

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de São-Domingos:

Começa no rio Paranã, na barra do rio São-Mateus; sobe por este rio até a barra do ribeirão Água-Quente; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, rumo certo à Serra-Geral, na divisa interestadual Goiaz-Bahia.

Com o Estado da Bahia:

Começa na Serra-Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do ribeirão Água-Quente; segue pelas divisas interestaduais até o ponto confrontante com a cabeceira do rio Vermelho.

Com o município de Sítio-da-Abadia:

Começa na Serra-Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio-Vermelho; daí, rumo certo à cabeceira do referido rio; desce pelo rio Vermelho até sua barra no rio Corrente; desce por este até sua barra no rio Paranã; desce por este até a barra do córrego Macacão.

Com o município de Cavalcante:

Começa na barra do córrego Macacão, no rio Paranã; desce por este rio até a barra do rio São-Mateus.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Posse e Iassiara (ex-Iracema):

Começa no rio Corrente, na barra do ribeirão Macambira; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, em rumo certo ao ribeirão Água-Quente (ponto mais próximo da referida cabeceira).

II — Entre os distritos de Posse e Mambai (ex-Riachão):

Começa no rio Corrente, na barra do rio Buritis; sobe por este rio até a barra do ribeirão Piracanjuba; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra-Geral.

46 — Município de Quirinópolis

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Jataí:

Começa na barra do rio Paranaíba com o rio Claro; sobe por este rio até a barra do córrego Roncador.

Com o município de Rio-Verde:

Começa no rio Claro, na barra do córrego Roncador; sobe por este córrego até sua cabeceira na serra da Cachoeira; daí, segue em rumo certo, atravessando a referida serra, até a cabeceira do córrego do Sapé; desce por este córrego até sua barra no rio Alegre; sobe por este rio até a barra do córrego Furna; sobe por este córrego até sua cabeceira na serra do Douradinho; daí, segue em rumo certo, atravessando a referida serra, até a cabeceira do córrego Domingão; desce por este córrego até sua barra no rio Preto; sobe por este rio até a barra do córrego Rochedo; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Estiva; desce por este córrego até sua barra no rio São-Francisco; desce por este rio até a barra do córrego Água-Limpia; daí, segue em rumo certo à cabeceira do ribeirão do Castelo; daí, em rumo certo à serra Grande; segue por esta e depois pelo divisor de águas do ribeirão Castelo e rio São-Francisco até confrontar a cabeceira do córrego Lageado; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até sua barra no rio dos Bois.

Com o município de Goiatuba:

Começa na barra do córrego Lageado, no rio dos Bois; desce por este rio até a barra do rio Bom-Jesús.

Com o município de Itumbiara (ex-Santa-Rita-do-Paranaíba):

Começa da barra do rio Bom-Jesús, no rio dos Bois; desce por este rio até sua barra no rio Paranaíba.

Com o Estado de Minas-Gerais:

Começa na barra do rio dos Bois, no rio Paranaíba; daí, segue pelas divisas interestaduais até a barra do rio Claro, no rio Paranaíba.

47 — Município de Rio-Verde

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Jataí:

Começa na barra do córrego Roncador no rio Claro; sobe por este rio até a barra do rio Doce; sobe por este rio até a serra do Caiapó.

Com o município de Caiapônia:

Começa na cabeceira do rio Doce, na serra do Caiapó; daí, segue em rumo certo à mais alta cabeceira do ribeirão das Pombas; desce por este ribeirão até sua barra no rio Verde; desce por este rio até a barra do córrego Olaria; sobe por este até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra do Caiapó; por esta até confrontar a cabeceira do rio Ponte-de-Pedra.

Com o município de Paraúna:

Começa no ponto confrontante com a cabeceira do rio Ponte-de-Pedra; daí, segue em rumo certo à cabeceira do referido rio; desce por este rio até sua barra no rio Verde; desce por este rio até sua barra no rio dos Bois.

Com o município de Goiatuba:

Começa na barra do rio Verde no rio dos Bois; desce por este rio até a barra do córrego Lageado.

Com o município de Quinópolis:

Começa no rio dos Bois, na barra do córrego Lageado; sobe por este até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao divisor de águas do ribeirão Castelo e rio São-Francisco; segue por este espigão até o ponto onde confronta com a barra do córrego Água-Limpa no rio São-Francisco; sobe por este rio até a barra do córrego Estiva; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Rochedo; desce por este córrego até sua barra no rio Preto; desce por este rio até a barra do córrego do Domingão; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo,

atravessando a serra do Douradinho, à cabeceira do córrego Furna; desce por este córrego até sua barra no rio Alegre; desce por este rio até a barra no córrego do Sapé; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, atravessando a serra da Cachoeira, até a cabeceira do córrego Roncador; desce por este córrego até sua barra no rio Claro.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — *Entre os distritos de Cachoeira-Alta e Rio-Verde:*

Começa na barra, no rio Doce, do ribeirão São-João; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Bálsmo; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do córrego Rochedo no rio Preto.

II — *Entre os distritos de Rio-Verde e Ipeguari (ex-povoado de Santa-Helena):*

Começa na barra, no rio Verde, no ribeirão das Lages; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Monjolinho; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, rumo certo ao espigão; segue por este espigão contornando a cabeceira do ribeirão Campo-Alegre até a cabeceira do córrego da Mata; desce por este córrego até sua barra no ribeirão Douradinho; desce por este ribeirão até sua barra no rio São-Tomaz; desce por este rio até sua barra no Rio-Verde.

III — *Entre os distritos de Rio-Verde e Montividiu:*

Começa na cabeceira do rio Doce na serra do Caiapó; daí, segue em rumo certo à barra do córrego Barras no rio Monte-Alegre; por este rio abaixo até sua foz no rio Verde.

48 — Município de São Domingos

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Arráias:

Começa na barra, no rio Paranã, do rio São-Domingos; sobe por este rio até a barra do rio Manso; sobe por este até a barra do córrego Capivara; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra Geral.

Com o Estado da Bahia:

Começa no ponto confrontante com a cabeceira do córrego Capivara na serra Geral; daí, segue pelas divisas interestaduais até o ponto confrontante com a cabeceira do rio Água-Quente.

Com o município de Posse:

Começa na serra Geral no ponto confrontante com a cabeceira do rio Áqua-Quente; daí, segue em rumo certo à cabeceira do referido rio; desce por este rio até a barra do rio São-Mateus; desce por este rio até sua barra no rio Paraná.

Com o município de Cavalcante:

Começa na barra do rio São Mateus no rio Paraná; desce por este rio até a barra do rio São Domingos.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — *Entre os distritos de São-Domingos e Galheiro:*

Começa na barra do rio Manso no rio São-Domingos; sobe por este até a barra do rio Galheiro; sobe por este rio até a barra do córrego Vermelho; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Curral de Pedra; daí, segue em rumo certo à serra Geral.

II — *Entre os distritos de São-Domingos e Coatiçaba (ex-Guaraní):*

Começa na barra do rio Água-Quente, no rio São-Mateus; sobe por este rio a barra do rio São-Bernardo; sobe por este rio até a barra do córrego das Pedras; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra Geral.

49 — Município de Silvânia (ex-Bonfim)

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Anápolis:

Começa na serra da Canastra no ponto de quadrijunção dos municípios de Anápolis, Suçuapara, Goiânia e Silvânia; segue pelo espião até confrontar o morro da Laranjeira; daí,

segue pela rodovia Anápolis-Goiânia, até encontrar a estrada carreira; segue por esta até a Ponte-Queimada no ribeirão da Sozinha; daí, segue em rumo certo ao marco cravado no espião divisor de águas dos ribeirões Extrema, em Anápolis e Piracanjuba; em Silvânia; segue por este espião até o morro Caiapó; daí, continuando pelo rejerido espião, já dividindo as águas dos córregos São-João-das-Antas, no município de Anápolis, e córrego do Indaiá, no município de Silvânia, até confrontar a barra do córrego Mato-Comprido, no ribeirão das Antas, na antiga fazenda João Dutra.

Com o município de Corumbá:

Começa na barra do córrego Mato-Comprido no ribeirão das Antas na antiga fazenda do João Dutra; desce pelo ribeirão das Antas até o rio Corumbá; desce por este rio até a barra do córrego Cervinho.

Com o município de Luziânia:

Começa na barra do córrego Cervinho, no rio Corumbá; sobe pelo referido córrego até sua cabeceira na chapada das Covas ou Covado; daí, segue pelo espião divisor de águas até o Pôrto-Velho no rio Piracanjuba, entre os córregos Lage e Águas-Claras.

Com o município de Orizona:

Começa no Pôrto-Velho no rio Piracanjuba, entre os córregos Lage e Águas-Claras; sobe por este rio até a barra do ribeirão Santa-Bárbara; sobe por este ribeirão até a barra do córrego São-José; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião do córrego Firmeza; segue por este espião até confrontar com o ribeirão Santana; daí, em rumo certo ao ribeirão Santana, abaixo da morada de Antônio Lopes; daí, segue pela rodovia atravessando o córrego Taquaral até o espião que desce à esquerda do córrego Macaco; segue pelo referido espião até encontrar as divisas das terras pertencentes a Francisco Albino de Oliveira e seus irmãos; segue por esta divisa atravessando o córrego dos Macacos até a via férrea; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Burití; desce por este córrego até a barra do córrego Limeira;

desce por êste até sua barra no rio dos Peixes; desce por êste rio até a ponte dos Cazuas.

Com o município de Pires-do-Rio:

Começa na ponte dos Cazuas, no rio dos Peixes; desce por este rio até a barra do rio dos Bois; daí, segue em rumo certo ao ribeirão Matoso (Buriti-da-Água-Vermelha), na fazenda do Xavier; desce pelo ribeirão Matoso até a barra do rio Passa-Quatro.

Com o município de Suçupara:

Começa na barra do ribeirão Matoso, no rio Passa-Quatro; sobe por este rio até a barra do ribeirão Arapuca; daí, segue em rumo certo ao espigão divisor de águas dos ribeirões Passa-Quatro, no município de Silvânia, e Arapuca, no município de Suçupara; segue por este espigão até o pico mais alto da serra da Boa-Vista; daí, segue pela serra referida até confrontar a cabeceira do córrego Nuelo, no morro do mesmo nome; daí, segue pela serra do Passa-Quatro, até confrontar a cabeceira do córrego Gracianinho; daí, segue pelo espigão até o morro dos Dois Irmãos; daí, segue pelo espigão até o morro da Conceição; daí, segue pelo espigão até confrontar a barra do córrego Douradinho com o ribeirão Vermelho; daí, segue em rumo certo à referida barra; daí, segue em rumo certo ao espigão da Queimada; segue por este espigão até confrontar com o rio Caldas; daí, segue em rumo certo, à serra do Milho Inteiro, segue por esta serra até o ponto onde atravessa o ribeirão da Sózinha; daí, segue em rumo certo à serra dos Dois Irmãos; segue pela referida serra, até a serra da Canastra, no ponto de quadrijunção dos municípios de Anápolis, Suçupara, Silvânia e Goiânia.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

1 — Entre os distritos Silvânia e Vianópolis:

Começa na barra, no rio das Antas, do córrego Palmital; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego São-João; desce por este córrego até sua barra no ribeirão dos Patos; desce por este ribeirão até sua barra no rio Piracanjuba; sobe por este rio até a barra

do ribeirão Vermelho; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Natália; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Capão dos Monteiros; desce por este córrego até sua barra no córrego Conceição; desce por este córrego, até a sua barra no córrego do Calvo; desce por este córrego até sua barra no rio dos Bois; desce por este rio até sua barra no rio dos Peixes.

II — Entre os distritos de Silvânia e Leopoldo-Bulhões.

Começa no marco cravado no espião divisor de águas dos ribeirões Extrema e Piracanjuba; segue em rumo certo à cabeceira do ribeirão Piracanjuba; desce este ribeirão até a barra do córrego Fundo; daí, segue em rumo certo ao morro do Srafim; daí, segue em rumo certo à barra, no ribeirão Jurubatuba, do córrego Magalhães; sobe por este córrego até a cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra da 2.^a vertente do córrego Ponte-Alta; sobe por esta vertente até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao morro da Conceição.

50 — Município de Sítio da Abadia

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Posse:

Começa na barra do córrego Macacão, no rio Paraná; sobe por este rio até a barra do rio Corrente; sobe por este rio até a barra do Rio-Vermelho; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra Geral.

Com o Estado da Bahia:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do rio Vermelho; daí, segue pelas divisas interestaduais, até o marco da trijunção de limites Goiaz, Minas e Bahia.

Com o Estado de Minas-Gerais:

Começa na Serra Geral, no marco de trijunção de limites Goiaz, Minas e Bahia; daí, segue pelas divisas interestaduais até o ponto mais próximo do morro da Malhadinha.

Com o município de Formosa:

Começa na Serra Geral, no ponto mais próximo do morro da Malhadinha; daí, em rumo certo ao referido morro; daí, em rumo certo ao rio Canabrava; desce por êste rio até sua barra no rio Paranã; sobe por êste rio até a barra do córrego Pipiri; sobe por êste córrego até a barra do córrego Vereda; sobe por êste córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do córrego Cabeçudo; desce por êste córrego até sua barra no córrego Macacão.

Com o município de Cavalcante:

Começa na barra do córrego Cabeçudo, no córrego Macacão; desce por êste córrego até sua barra no rio Paranã.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — *Entre os distritos de Sítio-da-Abadia e Damianópolis; (ex-Santa-Catarina):*

Começa no rio Vermelho, na barra do ribeirão São-Vidal; sobe por êste ribeirão até sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra Geral.

II — *Entre os distritos de Sítio-da-Abadia e Urutáguia: (ex-Flores):*

Começa no rio Corrente, na barra do rio Santa-Maria; sobe por êste rio até sua cabeceira; daí, em rumo certo a Serra Geral.

51 — Município de Suçuapara (ex-Bela-Vista)

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Goiânia:

Começa na barra do córrego Buriti-Comprido, no rio Meia-Ponte; sobe por êste rio até o ponto onde confronta com a serra do córrego Fundo; daí, em rumo certo à referida serra; segue por esta serra até o espião divisor de águas; segue por este espião até o morro Santo-Antônio; daí, segue pelo espião do Morro Pelado até a serra da Canastra, no ponto de quadrijunção de limites dos municípios de Silvânia, Suçupara, Goiânia e Anápolis.

Com o município de Silvânia:

Começa na serra da Canastra, no ponto de quadrijunção de limites dos municípios de Silvânia, Suçuapara, Goiânia e Anápolis; daí, segue pela serra da Canastra até o ponto atravessado pela rodovia Goiânia-Leopoldo-Bulhões; daí, pela serra dos Dois Irmãos até o ponto onde atravessa o ribeirão da Sôzinha; daí, salta o dito ribeirão à serra do Milho Inteiro; segue por esta serra até confrontar o rio Caldas; daí, em rumo certo atravessando o rio Caldas ao espigão da Queimada; segue por este espigão até o ponto mais próximo da barra do ribeirão Douradinho com o ribeirão Vermelho; daí, em rumo certo à referida barra; daí, em rumo certo ao espigão; segue por este espigão até o morro da Conceição; daí, segue pelo espigão até o morro dos Três Irmãos; daí, segue pelo espigão até confrontar a cabeceira do córrego Gracianinho; daí, segue pela serra do Passa-Quatro até confrontar a cabeceira do córrego Nuelo, no morro do mesmo nome; daí, segue pela serra da Boa-Vista, até seu pico mais alto; daí, segue pela referida serra até o espigão divisor de águas dos ribeirões Passa-Quatro, no município de Silvânia e Arapuca, no município de Suçuapara; segue pelo referido espigão até confrontar a barra dos dois ribeirões (Passa-Quatro e Arapuca); daí, em rumo certo à referida barra; daí, desce pelo ribeirão Passa-Quatro, até a barra do ribeirão Matoso (Buriti-da-Água-Vermelha).

Com o município de Pires-do-Rio:

Começa na barra do ribeirão Matoso (Buriti-da-Água-Vermelha), no ribeirão Passo-Quatro; desce por este até a barra do córrego da Gameleira; sobe por este córrego até a barra do córrego Gameleirinha; sobe por este até a barra do córrego Galho-Grande; sobe por este até sua cabeceira, na serra da Garapa.

Com o município de Piracanjuba:

Começa na serra da Garapa, na cabeceira do córrego Galho-Grande; daí, segue pela serra da Garapa até o espigão divisor de águas dos córregos da Garapa e Boa-Vista; segue pelo espigão até confrontar a cabeceira do córrego Macaúba; daí, em rumo certo à referida cabeceira; daí, desce pelo cór-

córrego Macaúba até sua barra no rio Piracanjuba; desce por este rio até a barra do córrego Antenor Peixoto; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, rumo certo ao espigão; segue pelo espigão margiando a rodovia até confrontar a cabeceira do córrego Buriti-Comprido; daí, em rumo certo à cabeceira do referido córrego; desce pelo córrego Buriti-Comprido até sua barra, no rio Meia-Ponte.

52 — Município de Taguatinga

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Dianópolis:

Começa na barra, no rio Palma, do rio Palmeiras; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra Geral.

Com o Estado da Bahia:

Começa na serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do rio Palmeiras; daí, segue pelas divisas interestaduais até o ponto que confronta com a cabeceira do rio Mosquito.

Com o município de Arráias:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do rio Mosquito; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este rio até sua barra no rio da Palma; desce por este rio até a barra do rio Palmeiras.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Taguatinga e Manhana: (ex-Aurora):

Começa na barra no rio Palma do rio Sobrado; segue por este acima até sua cabeceira; daí, em rumo certo à serra Geral.

53 — Município de Tocantinópolis (ex-Boa-Vista)

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o Estado do Maranhão:

Começa na barra do córrego Santo Antônio, no rio Tocantins; daí, segue pelas divisas interestaduais até a barra do rio Manoel Alves Grande, no rio Tocanfins.

Com o município de Pedro-Afonso:

Começa na barra do rio Manoel Alves Grande, no rio Tocantins; sobe por este rio até a barra do rio Capivara.

Com o município de Araguacema:

Começa no rio Tocantins, na barra do rio Capivara; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do ribeirão Andorinha; desce por este ribeirão até sua barra no rio Araguáia.

Com o Estado do Pará:

Começa na barra do ribeirão Andorinha, no rio Araguáia; daí, segue pelas divisas interestaduais até a barra do rio Lontras, no rio Araguáia.

Com o município de Araguatins:

Começa no rio Araguáia, na barra do rio Lontras; sobe por este rio até a barra do ribeirão Brejão; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, em rumo certo ao espigão divisor; segue por este espigão até confrontar a cabeceira do córrego Santo Antônio; daí em rumo certo à cabeceira do referido córrego; desce pelo córrego Santo Antônio até sua barra no rio Tocantins (ficando Descarreto para o município de Araguatins).

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Babaçulândia e Iviti (ex-Diamantina):

Começa na barra do ribeirão Brejão, no rio Lontras; sobe por este rio até a barra do córrego Lontrinha; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do ribeirão João Alves.

II — Entre os distritos de Filadélfia e Iviti:

Começa na cabeceira do ribeirão João Alves; desce por este ribeirão até sua barra, no rio Tocantins.

III — Entre os distritos de Filadélfia e Babaçulândia:

Começa na cabeceira do ribeirão João Alves; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego das Arráias; desce por este córrego até sua barra, no rio Tocantins.

IV — Entre os distritos de Tocantinópolis e Babaçulândia:

Começa no rio Tocantins, na barra do riacho Itaboca; sobe por este riacho até sua cabeceira; daí, em rumo certo ao espião divisor.

54 — Município de Trindade

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Mataúna:

Começa na barra do ribeirão dos Pereiras, no rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do ribeirão Anicuns Grande; sobe por este ribeirão até a barra do córrego Roncador.

Com o município de Anicuns:

Começa na barra do córrego Roncador, no ribeirão Anicuns Grande; sobe por este ribeirão até a barra do ribeirão do Peixe.

Com o município de Inhumas:

Começa na barra, no ribeirão Anicuns Grande, do ribeirão do Peixe; sobe por este ribeirão até a barra do córrego do Dengo.

Com o município de Goiânia:

Começa no rio do Peixe, na barra do córrego do Dengo; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue rumo certo à cabeceira do córrego Barreiro; desce por este córrego até sua barra no córrego Fortuna; desce por este córrego até sua barra no córrego do Bugre; sobe por este até a barra do córrego Pindaíba; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião; segue por este espião, atravessando a estrada Trindade-Goiânia, até confrontar a cabeceira

do córrego Cortado; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo córrego Cortado até sua barra no ribeirão dos Pereiras; desce por este ribeirão até sua barra no rio dos Bois.

55 — Município de Uruaçú (ex-Santana)

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Peixe:

Começa no rio Araguáia (braço direito), na barra do rio Pequeno; segue em rumo certo à cabeceira do rio Verde (Fôgo); daí, cortando as cabeceiras dos rios Piau e Escuro, em rumo certo à ponta da serra Estrondo; daí, rumo certo à cabeceira do ribeirão da Canoa; desce por este ribeirão até sua barra no rio Canabrava; desce por este rio até a barra do ribeirão Pin-dobreira; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do ribeirão das Lages; desce por este ribeirão até sua barra no rio Santa Tereza; sobe por este rio até a barra do ribeirão Capivara; sobe por este ribeirão até sua cabeceira, na serra Dourada; daí, segue pela serra até confrontar a cabeceira do rio das Almas (cabeceira Bacabal).

Com o município de Paraná:

Começa na serra Dourada, no ponto confrontante com a cabeceira do rio das Almas (cabeceira Bacabal); daí, segue pela serra Dourada até confrontar a cabeceira do córrego Mucambão; daí, rumo certo à cabeceira do referido córrego; desce pelo córrego Mucambão até sua barra no rio Maranhão.

Com o município de Cavalcante:

Começa na barra do córrego Mucambão no rio Maranhão; sobe por este rio até a barra do rio Tocantins.

Com o município de Niquelândia:

Começa na barra do rio Tocantins no rio Maranhão; sobe por este rio até a barra do rio das Almas.

Com o município de Pirenópolis:

Começa no rio Maranhão, na barra do rio das Almas; sobe por este rio até a barra do córrego do Sítio.

Com o município de Itacé:

Começa no rio das Almas, na barra do córrego do Sítio; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo à serra Dourada; daí, em rumo certo à cabeceira do ribeirão Passo-Falso; desce por este ribeirão até a sua barra no rio dos Bois; desce por este até a sua barra, no rio Crixás-Açú; desce por este rio até sua barra no rio Araguáia.

Com o Estado de Mato-Grosso:

Começa na barra do rio Crixás-Açú, no rio Araguáia; daí, segue pelas divisas interestaduais até o ponto de bifurcação dos dois braços do rio Araguáia.

Com o município de Porto-Nacional:

Começa no rio Araguáia, na confluência dos dois braços; desce pelo braço direito até a barra do rio Pequeno.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Uruaçú e Porangatú (ex-Descoberto):

Começa na barra do ribeirão Capivara, no rio Santa Tereza; sobe por este rio até a barra do ribeirão Vinte e Quatro.

II — Entre os distritos de Uruaçú e Amaro-Leite:

Começa na barra do ribeirão Vinte e Quatro, no rio Santa Tereza; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, em rumo certo à serra Dourada; segue por esta serra até confrontar a cabeceira do córrego do Sítio; daí, rumo certo à cabeceira do referido córrego.

III — Entre os distritos de Porangatú e Amaro-Leite:

Começa no rio Crixás-Açú, na barra do rio Novilho; sobe por este rio até a barra do córrego Doce; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo à barra, no rio Ouro, do ribeirão Santo Antônio; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, em rumo certo à barra do ribeirão Vinte e Quatro, no rio Santa Tereza.

Anexo N. 3 do Decreto-Lei N. 8.305 de 31 de dezembro de 1943

RITUAL proposto pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, e aprovado pelo Conselho Nacional de Geografia; a ser observado na celebração das solenidades cívicas que, na forma da legislação federal e estadual, baixada sobre o assunto, assinalarão a entrada em vigor, a 1.º de janeiro de 1944, do novo quadro territorial administrativo e judiciário da República, que deverá prevalecer inalterado até 31 de dezembro de 1948.

I

Onde e quando se realizarão as solenidades

As sessões cívicas que se realização a 1.º de janeiro de 1944, para instalar ou confirmar as circunscrições administrativas e judiciárias da República, com os limites, a constituição e a categoria fixados nas leis regionais, de acordo com a lei orgânica nacional promulgada sob n.º 311, 2 de março de 1938, terão lugar, em todas as sedes das circunscrições municipais brasileiras já instaladas ou por instalar, às 15 horas, no salão nobre do *forum* ou, onde não houver, na Prefeitura Municipal.

II

Quem presidirá a solenidade

Em cada uma das localidades que se devam confirmar ou investir nos foros de cidade como sedes de município, a solenidade de efetivação do novo quadro territorial se realizará sob a presidência do Juiz de Direito, ou, na sua falta, do Juiz do Térmo (ou Juiz Municipal), na falta d'este, pelo Prefeito Municipal, e no impedimento eventual d'este, pelo Secretário da Prefeitura ou, finalmente, pela mais alta autoridade presente.

Caberá às Prefeituras locais, por delegação expressa, promoverem a solenidade inaugural do novo quadro territorial.

III

Os objetivos da solenidade

A solenidade cujo ritual estas instruções visam fixar, tem:

- um sentido jurídico;
- uma finalidade histórica; e
- um significado cívico.

Juridicamente, ficam todas as circunscrições a que se referir o ato, e com os nomes e a constituição territorial que a lei lhes houver atribuído, investidas de modo efetivo nos competentes foros, passando as localidades de igual denominação, que lhes sirvam de sede, às categorias e prerrogativas correspondentes.

Sob o ponto de vista histórico, as sessões cívicas em aprêço solenizarão devidamente o início da vigência do novo quadro territorial. Os acontecimentos dessa natureza, — sem embargo de constituirem fatos de grande relevo tanto na história regional como na história nacional, pois, sobre eles repousa toda a organização política, administrativa, social e econômica da vida nacional, — não tinham até agora a consagração que mereciam, e bem deixaram, via de regra, o competente registro nos anais da história pátria. Mas, a partir de 1.º de janeiro de 1939, cada circunscrição do quadro territorial brasileiro passou a ter, na ata da solenidade aqui regulada, a certidão do seu registro histórico, o qual, já pela sua solenidade e natural repercussão, já pela publicidade que a lei lhe assegura, nunca se apagará dos arquivos pátios, ao contrário, de cinco em cinco anos, nos dias 1.º de janeiro dos anos de milésimo 4 e 9, se reaviverá nas comemorações quinqueanais do «Dia do Município».

Como objetivo cívico, finalmente, as solenidades inaugurais do novo quadro territorial visarão a confraternização dos grupos sociais brasileiros. Dando motivo à solenidade a outorga da autonomia e das prerrogativas correlatas, as comunidades interessadas, ao mesmo tempo que se poderão solidarizar e rejubilar sem qualquer dissonância de sentimento, pelo auspicioso evento, também se sentirão penetradas pelo espírito de hierarquia, de ordenada distribuição das responsabilidades e regalias na escala dos valores que demarcam o campo social,

e assim, aprendendo a cultivar os justos sentimentos grupais vão-se também apercebendo da submissão harmoniosa dêsses sentimentos a outros mais altos e mais altruistas, e, portanto, mais nobres que aproximam e fundem os corações, as inteligências e as vontades na integração da «grande alma» da Pátria comum. E', pois, de um significado culminante sob o ponto de vista cívico de que se vão revestir as solenidades aqui previstas, uma vez que elas interessarão a todo o território nacional, a todos os brasileiros sem distinção alguma, realizando-se no mesmo dia e na mesma hora, com a mesma finalidade e o mesmo rito, como expressão de uma só vontade e de um só sentimento — a vontade de construir o Brasil maior e o sentimento filial que deseja ver o Brasil cada vez melhor.

IV

Em que consistirá a solenidade

As autoridades administrativas e judiciárias locais se esforçarão por despertar pelos meios adequados (larga publicidade, festejos populares, solenidades religiosas, passeatas cívicas, etc.) o maior interesse da população, e especialmente da infância e juventude, pelo evento que se vai celebrar, fazendo com que todos bem compreendam a tríplice significação da solenidade.

Para assistir a esta, portanto, devem ser convidadas as autoridades civis, militares e eclesiásticas, as corporações e as pessoas gradas, em todo o território a que se referir o ato inaugural a ser celebrado.

No momento da solenidade, depois de formada a mesa que a presidir, tendo ao fundo a bandeira nacional, e aberta a sessão, todos ouvirão ou cantarão, de pé, o hino nacional.

A seguir, o Presidente pronunciará precisamente as seguintes palavras, a que fica dado um sentido ritual — cívico, histórico e jurídico: «Na forma da lei, e de acordo com o rito previsto, tendo em mira a salvaguarda jurídica dos interesses do Povo, o resguardo da tradição histórica da Nação e a solidariedade que deve unir todos os brasileiros em torno

dos ideais superiores de uma Pátria una e indivisível, bem organizada para bem defender-se, culta e progressista para fazer a felicidade dos seus filhos, eu, (mencionar o nome e qualidade), em nome do Governo do Estado declaro confirmadas para todos os efeitos, no quadro territorial desta Unidade da Federação Brasileira, segundo o disposto na lei orgânica federal n.º 311, de 2 de março de 1938, e no decreto-lei estadual n.º 8.305, todas as circunscrições que têm por sede esta localidade, que conserva (ou — ora recebe) os foros de cidade, bem assim os demais distritos do município, ficando as respectivas sedes investidas ou mantidas na correspondente categoria de vila. (1)

Assim fique registrado na História Pátria, para conhecimento de todos os brasileiros e perpétua lembrança das gerações vindouras.

Honra ao Brasil uno e indivisível!

Paz ao Brasil rico e forte!

Glória ao Brasil desejoso do bem e do progresso nos melhores sentimentos de solidariedade humana!»

Será dada depois a palavra a um orador oficial, previamente escolhido, que proferirá uma oração cívica alusiva ao acontecimento.

Seguir-se-á a leitura da ata da solenidade (cujo modelo consta do capítulo VI destas instruções), terminada a qual o presidente assinará o competente original, declarando encerrada a sessão e convidando os presentes a deixarem também a sua assinatura nesse importante documento histórico.

V

Formalidades complementares

O original da ata será cuidadosamente guardado no arquivo do Governo municipal.

(1) Se o município tiver de ficar com um único distrito, suprime-se esta última parte da frase: «bem assim os demais, etc.».

De seu texto e assinaturas, o Secretário tirará duas cópias, que o Presidente autenticará com a sua rubrica em tôdas as páginas, enviando-as, sob registro ao Diretório Regional de Geografia para os fins de publicidade no órgão oficial do Estado e devido arquivamento na forma da lei.

VI

Modélo da ata da solenidade

Em livro ou caderno especial, o secretário caligrafará com antecedência a seguinte ata, a ser lida no final da solenidade e assinada logo após o seu encerramento:

ATA DA SESSÃO SOLENE INAUGURAL DO QUADRO TERRITORIAL DA REPÚBLICA NO QUINQUÊNIO DE 1944-1948, REALIZADA NA CIDADE DE DO ESTADO DE

A primeiro de janeiro de mil novêcentos e quarenta e quatro, no edifício (do Forum ou Paço Municipal), nesta cidade de (o nome), do Estado de (o nome) sob a presidência do senhor (o nome) (o cargo), na forma da lei, reuniram-se em sessão solene as autoridades e pessoas gradas abaixo assinadas, com significativa assistência, para o fim de se declarar efetivamente em vigor para todos os efeitos, a partir desta data e até trinta e um de dezembro de 1948, o novo quadro territorial da República fixado, para o Estado, com o decreto-lei número 8.305, de trinta e um de dezembro de 1943, na conformidade das normas gerais estabelecidas na lei orgânica nacional número 311, de 2 de março de 1938, na parte referente às circunscrições que têm por sede esta cidade (*se o município tiver mais de um distrito, acrescentar — e aos demais distritos que compõem o seu município*). Aberta a sessão e de pé tôdas a assistência, foi ouvido (ou cantado) o Hino Nacional, seguindo-se uma vibrante salva de palmas. O senhor Presidente, ainda de pé a assistência,

pronuncia então em voz clara e pausada as seguintes palavras inaugurais: «Na forma da lei, e de acordo com o rito previsto, tendo em mira a salvaguarda jurídica dos interesses do Povo, o resguardo da tradição histórica da Nação e a solidariedade que deve unir todos os brasileiros em torno dos ideais superiores de uma Pátria una e indivisível, bem organizada para bem defender-se, culta e progressista para fazer a felicidade dos seus filhos, eu mencionar nome e qualidade), em nome do Governo do Estado, declaro confirmadas para todos os efeitos, no quadro territorial desta Unidade da Federação Brasileira, segundo o disposto na lei orgânica federal n.º 311, de 2 de março de 1938, e no decreto-lei estadual número 8.305, de trinta e um de dezembro de 1943, todas as circunscrições que têm por sede esta localidade, que conserva (ou — ora recebe) os foros de cidade, bem assim os demais distritos do município, ficando as respectivas sedes investidas ou mantidas na correspondente categoria de vila. (2)

Assim fique registrado na História Pátria, para conhecimento de todos os brasileiros e perpétua lembrança das gerações vindouras. Honra ao Brasil uno e indivisível! Paz ao Brasil rico e forte! Glória ao Brasil, desejoso do bem e do progresso nos melhores sentimentos de solidariedade humana!»

Prolongadas salvas de palmas aplaudiram e festejaram o momento em que entrou em vigor o novo quadro territorial, exprimindo ao mesmo tempo a solidariedade ao alto pensamento da fórmula ritual pronunciada. Sentando-se, a seguir a Mesa e a assistência, o senhor Presidente deu a palavra ao senhor (nome), (qualidade), que proferiu expressiva alocução alusiva aos fins e ao sentido da solenidade, sendo calorosamente aplaudido. O senhor Presidente, a seguir, agradece à assistência o comparecimento à reunião, cujo alto significado cívico enaltece, de-

(2) Se o município tiver de ficar com um único distrito, suprime-se esta última parte da frase: «bem assim os demais, etc.».

clarando encerrada a sessão e convidando os presentes a
ouuirem a leitura desta ata, a qual, depois de lida, foi assinada
pelo senhor Presidente e pelas demais autoridades e pessoas
gradas presentes ao ato. Eu, (nome).

..... (qualidade), funcionando como secre-
tário, escrevi esta ata e a li ao término da sessão solene, cuja
realização aqui se registra; Cidade de
primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro.

O Presidente,

(Assinatura do Presidente):

(Seguem-se as demais assinaturas).